

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



**Junho Violeta conscientiza
população sobre **violência**
contra **pessoa idosa****

A Secretaria de Assistência Social de Rio das Ostras aderiu à campanha Junho Violeta, que em 2024 traz como reflexão o “Respeito a todas as fases da vida”. A ação acontece na praça José Pereira Câmara, no Centro, das 9h às 12h, e inclui panfletagem, abordagem e informações sobre o tema.

Durante o evento em Rio das Ostras, haverá uma apresentação cultural de dança sênior, realizada por idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. “A programação visa não apenas informar, mas também envolver a comunidade em atividades que ressaltam a importância do respeito a todas as fases da vida”, afirma Giselly Leão, coordenadora de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social.

15 DE JUNHO – A data de 15 de junho marca o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Esta data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2011,

com a finalidade de sensibilizar a sociedade sobre os preconceitos e as violências cometidas contra os idosos, além de promover o respeito e a garantia de seus direitos.

Em entrevista para o site do Governo Federal, Alexandre da Silva, secretário nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, destacou a relevância da campanha e a necessidade de uma mudança de percepção em relação ao envelhecimento da população brasileira.

“No Brasil, atualmente, temos 32 milhões de pessoas idosas, número que vem crescendo e a tendência é que cresça mais em algumas décadas. A nossa sociedade precisa compreender que não é mais tão jovem quanto parece e que a longevidade é o sucesso das boas práticas e das políticas públicas”, afirmou. Silva acrescentou que o envelhecimento deve ser visto como uma fase comum e repleta de oportunidades para a construção de novos propósitos.



CONSCIENTIZAÇÃO – A violência contra a pessoa idosa é um problema que exige atenção e intervenção da sociedade como um todo. Por meio de campanhas como o Junho Violeta, governos e sociedade buscam não apenas a conscientização, mas também a implementação de medidas que assegurem a proteção e o respeito aos direitos dos idosos.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTAL

DA

PREFEITURA

riodasostras.rj.gov.br



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3999/2024.

Homologa o Regime Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Rio das Ostras-CONSPRO no município de Rio das Ostras O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 24039/2024,

Considerando a edição da lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2019, regulamentada pelo decreto 9.489, de 30-08-2018, que instituiu o sistema único de segurança pública e criou as bases da política nacional de segurança pública e defesa social,

Considerando que, para tanto, os municípios devem instituir suas próprias políticas municipais de segurança pública, com o estabelecimento de diretrizes, objetivos e ações estratégicas que nortearão as atividades da secretaria municipal de segurança pública durante sua vigência;

Considerando a Lei Municipal nº2978/2024, de 09 de abril de 2024, que "Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Rio das Ostras – CONSPRO";

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Rio das Ostras – CONSPRO criado pela Lei Municipal nº 2978 de 09 de abril de 2024 e aprovado por seus membros, sendo um Conselho de consulta, exercendo suas atividades em perfeito entrosamento com a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Estrutura

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Rio das Ostras – CONSPRO será composto por 13 membros titulares e por seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II – 01 (um) representante da Polícia Militar;

III - 01 (um) representante da Polícia Civil;

IV - 01 (um) representante da Defesa Civil;

V - 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ;

VI - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro- DPRJ;

VII - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ;

VIII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio das Ostras/RJ;

IX - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

X - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Rio das Ostras;

XI - 01 (um) representante de entidades e organizações da Sociedade Civil, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social de Rio das Ostras;

XII – 01 (um) representante de entidades profissionais de segurança pública de Rio das Ostras;

XIII - 01 (um) representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM-RO;

§ 1º - Os Conselheiros elegerão entre seus representantes, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - Os membros somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

§ 3º - Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que respectivamente os substituirão nas suas faltas e impedimentos.

§ 4º - perderá o mandato o membro do CONSPRO que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 02 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado outro membro para suplência, conforme a sua respectiva representatividade.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Rio das Ostras se reunirá em sessões ordinárias uma vez a cada 03 (três) meses e será conduzida pelo Presidente, ou na sua falta, pelo seu Vice-Presidente, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência para estudo e conhecimento por seus membros.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver matérias urgentes e/ou manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º - As proposições e deliberações dos membros do CONSPRO serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

3º - As deliberações do CONSPRO assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

§ 4º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 5º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura e aprovação da ata anterior.

§ 6º - As proposições do CONSPRO serão transmitidas através de seu Presidente ao Prefeito ou outra autoridade pertinente;

Art. 4º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído pelo seu respectivo suplente, por ato administrativo do Prefeito.

§ 2º - Perderá o mandato o membro do CONSPRO que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 02 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado outro membro para suplência, conforme a sua respectiva representatividade.

Art. 5º – O CONSPRO poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para essa finalidade.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não serão remunerados e suas funções serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º – O CONSPRO deverá convocar, a cada 02 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual nessa Conferência serão incluídos propostas, sugestões e planos de trabalhos com metas a serem cumpridas por todos os representantes desse conselho, no qual este plano de trabalho com estas propostas poderão integrar as políticas públicas de segurança inseridas no Plano Municipal de Segurança.

Parágrafo único: Cabe ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Segurança Pública;

Art. 8º – O CONSPRO, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, bianualmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Seção III

Das Atribuições do CONSPRO

Art. 9º – O CONSPRO tem por finalidades:

I - promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à segurança dos bens públicos, das pessoas físicas e ao combate à criminalidade;

II – apresentar ao Poder Executivo programas e sugestões para a execução da Política Pública Municipal de Segurança Pública;

III - estimular a modernização de estruturas organizacionais das instituições de segurança pública que atuam em nosso município;

IV – desenvolver estudos e ações visando a aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de programas e a realização de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;

V – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

VI – promover a necessária integração entre os órgãos de segurança pública estaduais e federais;

VII – opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

VIII – deliberar, juntamente com os demais gestores, sobre a destinação dos recursos obtidos através do Fundo Municipal de Segurança Pública, quando este for criado.

XI - avaliar e acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Segurança Pública;

X – efetivar os objetivos elencados no art. 2º da Lei Municipal nº 2978/2024.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Atribuições dos Membros do CONSPRO

Art. 10 - Compete aos Membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, ausência, nos casos de impedimento forçado;

II – aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III – propor ao Conselho estudos, ideias, sugestões programas e planos de trabalhos;

IV – participar das votações.

Seção II

Das Atribuições do Presidente

Art. 11 – Ao Presidente do CONSPRO compete:

I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – dirigir o CONSPRO e representá-lo perante ao Poder Executivo Municipal e seus órgãos;

III – propor planos de trabalhos;

IV – participar das votações e aprovar resoluções;

V- resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do CONSPRO ;

VI - transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII – decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

Parágrafo único. O Presidente do CONSPRO poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que forem necessário ao bom cumprimento das finalidades do conselho, observadas as limitações legais.

Seção III

Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 12 - Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II - propor planos de trabalho;

III - participar das votações;

IV – assessorar o Presidente.

Seção IV

Das Atribuições do Secretário

Art. 13 – Ao Secretário compete:

I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las;

II – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III – manter os serviços administrativos e de arquivos da secretaria atualizados e em ordem;

IV – propor planos de trabalho;

V- prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

VI – receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;

VII - fornecer informações a outras entidades e/ou órgãos, mediante autorização do Presidente;

VIII – participar das votações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - As vagas de Conselheiros existentes no CONSPRO, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito , a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 15 – A posse dos membros do Conselho será realizada através de portaria assinada pelo Prefeito.

Art. 16 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4000/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 767.275,13 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4000/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		130.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		510.000,00
	0197	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	510.000,00	
	0199	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	130.000,00	
02.12 - 22.661.0093.2.950 SEDTUR - Manutenção das Ações de Negócios e Petróleo	0366	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	5.900,00	
	0367	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	1.900,00	
02.12 - 22.661.0112.2.502 SEDTUR - Fomento a Indústria, Comercio e Serviços	0368	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	4.900,00	
02.12 - 23.122.0001.2.151 SEDTUR - Manutenção da Unidade	0374	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	68.828,58	
	0376	4.4.90.52.00 - 1.704.0104		101.228,58
	0376	4.4.90.52.00 - 2.705.0104		26.046,55
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	2355	3.3.90.39.00 - 2.705.0104	26.046,55	
02.12 - 23.695.0035.2.513 SEDTUR - Qualificação de Recursos Humanos e Conscientização da Cadeia	0382	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	9.900,00	
02.12 - 23.695.0035.2.515 SEDTUR - Divulgação do Destino Rio das Ostras	0383	3.3.90.32.00 - 1.704.0104	4.900,00	
	0384	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	4.900,00	

TOTAL	767.275,13	767.275,13
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 4001/2024

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 17886/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. LUIZ RICARDO DE ALMEIDA SOUSA inscrito no CPF sob o nº 154.XXX.XXX-25.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0476/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. 103/2019, c/c o Art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar de 10/06/2024, ao servidor OLAVO DE REZENDE CAMPOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4826-7, com lotação na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 20071/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0477/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. 103/2019, c/c o Art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar de 10/06/2024, a servidora DENISE DE SOUZA NEVES CAMPOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3751-6, com lotação na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 20076/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA 0478/2024

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO;

Presidente: Rafael de Souza Nigris Machado

Vice-Presidente: Claudia Regina Faiet dos Santos

Primeira Secretária: Aline Moschen de Andrade

Segunda Secretária: Renata Cabral Pereira dos Santos

Art.2º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO, consoante preceitua o Art. 5º da Lei Municipal nº 1949/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA 0479/2024

DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

- Art. 1º DESTITUIR Alberto Carlos Paula de Souza, do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO; nomeada pela Portaria 0904/2023;
 Art. 2º NOMEAR Eduarda Vasconcellos da Silva como membro do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO; para o biênio 2023/2025;
 Art. 3º Os membros do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO não terão direito a qualquer remuneração, sendo serviços os serviços prestados pelos seus membros considerados de grande relevância social e cultural.
 Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA 0480/2024

DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O BIÊNIO 2023-2025. O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

- Art. 1º DESTITUIR do Conselho Municipal de Cultura, os cidadãos relacionados no Anexo I desta portaria;
 Art. 2º NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para comporem o Conselho Municipal de Cultura, eleitos de forma suplementar à nomeação de posse publicada pela Portaria nº 0809/2023 na Edição nº 1602 do dia 01 de setembro de 2023;
 Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO, consoante preceitua o Art. 5º da Lei Municipal nº 1949/2016.
 Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0480/2024

DESTITUIR MEMBROS:

SOCIEDADE CIVIL / SETOR	REPRESENTANTE
ARTESANATO	Nathalia Alves Furtado (Suplente)
ARTES VISUAIS / AUDIOVISUAL / ARTES PLÁSTICAS	Alberto Carlos Paula de Souza (Titular) Rafael de Souza Nigris Machado (Suplente)
LITERATURA / CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES/ CULTURA POPULAR	Nája Botelho Thomé (Suplente)
PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL/ PRODUÇÃO CULTURAL	Rayane Rosignoli Dames de Oliveira (Titular) Christian Marcos José de Lima (Suplente)
PODER PÚBLICO	Mariana Gomes Ribeiro (Titular)
PODER PÚBLICO	Suellen Rolim Curvelo (Suplente)
PODER PÚBLICO	Bianca Carvalho de Freitas (Titular)

ANEXO II DA PORTARIA 0480/2024

NOMEIA MEMBROS:

SOCIEDADE CIVIL / SETOR	REPRESENTANTE
ARTESANATO	Vania Lopes de Carvalho (Suplente)
ARTES VISUAIS / AUDIOVISUAL / ARTES PLÁSTICAS	Rafael de Souza Nigris Machado (Titular) João Eliel da Silva de Lima (Suplente)
LITERATURA / CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES/ CULTURA POPULAR	Marcelo Rodrigues da Cruz (Suplente)
PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL/ PRODUÇÃO CULTURAL	Christian Marcos José de Lima (Titular) Alexsander Bernardo Souza (Suplente)
PODER PÚBLICO	Aline Moschen de Andrade (Titular)
PODER PÚBLICO	Marina Petersen Rocha (Suplente)
PODER PÚBLICO	Lauren Farias Moura (Titular)

PORTARIA Nº 0481/2024

DESTITUI E NOMEIA CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 26436/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Destituir a cidadã relacionado no Anexo I desta Portaria, da função de Conselheiros (as) de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras, a contar de 06 de abril de 2024
Art. 2º Nomear o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria, para a função de Conselheiras de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras – Gestão 2023/2024, a contar de 06 de abril de 2024
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0481/2024

Nome	Secretaria/Instituição
Andréa Amorim Rebelo Fernandes Conselheira Suplente	Fundação Joanna de Ângelis - FJA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0481/2024

Nome	Secretaria/Instituição
Sérgio Alves Pinto Conselheiro Suplente	Fundação Joanna de Ângelis - FJA

PORTARIA Nº 0482/2024

Concede Licença para Atividade Política.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25743/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor THIAGO BARROS DA SILVA, matrícula no 9640-7, Odontólogo - Ortodontista, a contar de 06/07/2024.
Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0483/2024

Concede Licença para Atividade Política.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25667/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora SANDRA HELENA CABRAL, matrícula no 1939-9, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 06/07/2024.
Art. 2º A servidora deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0484/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25727/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor CARLOS EDUARDO BARBOSA, matrícula no 15454-7, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0485/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25938/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor ALCELINO BORGES, matrícula no 2076-1, Fiscal de transporte, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0486/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25666/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor CLAUDIOMAR DA CONCEIÇÃO MARTINS, matrícula no 10035-8, Motorista, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0487/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25228/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor RAMIRO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES, matrícula no 18608-2, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0488/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25597/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora LUANA TAVARES VIANA, matrícula no 15483-0, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0489/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25142/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora ANDRESA LUCIA VIDIPO, matrícula no 18606-6, Monitor Escolar, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0490/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25443/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora FERNANDA GOMES DE REZENDE FERNANDES, matrícula no 4291-9, Professor I, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0491/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora FÁTIMA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDECO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 2020-6, com lotação na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 18866/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0492/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, anterior a E.C. 103/2019, c/c o Art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, a servidora ANADIR PITZER ZIPPINOTTI, ocupante do cargo de Professor II - Ciências matrícula nº 7359-8, com lotação na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 17987/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0493/2024

cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal e Designa Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0493/2024

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Andréa Miranda Felix	10404/3	Assessor Técnico I
Angélica Tulinto da Silva	18341/5	Coordenador de Segmento
Arildo dos Santos Amaral	16475/5	Membro da CAED - EDUC
Dayse Araujo da Silva Martins	20444/7	Assistente III
Hionar Miranda Rodrigues Cunha	9864/7	Subsecretária de Educação, Esporte e Lazer
Karine dos Santos Carrilho	16424/0	Assessor Técnico I
Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto	16975/7	Assessor Pedagógico
Noélia dos Santos Martins	3292/1	Diretor de Departamento
Thaís Lima de Oliveira	9553/2	Presidente da CAED - EDUC

PORTARIA Nº 0494/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 144/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 11/06/2024, conforme o Processo Administrativo nº 26525/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º O(s) servidor(es) relacionados nos Anexos I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de

Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0494/2024

EXONERAR, a pedido, a contar 11/06/2024, conforme PA nº 26525/2024:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15473-3	Lara de Campos Velho Ayres	Subsecretário Municipal de Turismo – DAS2	SEDTUR

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0494/2024

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
188.XXX.XXX-61	Karina de Oliveira Neto	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0494/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
700.XXX.XXX-91	Norma Sueli Tavares da Silva	Subsecretário Municipal de Turismo – DAS2	SEDTUR
169.XXX.XXX-01	Alice Castro de Souza	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0495/2024

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 19419/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a contar de 30/04/2024, vacância de cargo público de MONITOR ESCOLAR, por posse em outro cargo público não acumulável, do servidor RODRIGO BENTO DE SOUZA, matrícula nº 16660-0, lotado na SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0496/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 26120/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor ANDRE LUIZ DAVID LAVRA, matrícula no 3367-7, Auxiliar Administrativo, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0497/2024

Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 25099/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor ORLANDO FERREIRA NETO, matrícula no 1908-9, Técnico em Radiologia, a contar de 06/07/2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o comprovante da situação do registro da candidatura emitido pela Justiça Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas seguinte ao fato, em atendimento ao disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado pela Procuradoria de Licitações e Contratos, às fls. 37/38, chancelado pela então Procuradora-Geral do Município, às fls. 39/40, razão pela qual RECEBO o pedido de reconsideração interposto pela empresa MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 68.593.979/0001-92, e no mérito, pela exclusão da penalidade de suspensão, condicionado ao pagamento da multa no valor de R\$ 47.715,09 (quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais e nove centavos).

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0475/2024
Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1695 de 07 de junho de 2024.

Onde se lê:

4304-9	Taironi Lopes Couto	Assessor Técnico III	FGA3	SEMOP
--------	---------------------	----------------------	------	-------

Leia-se:

14304-9	Taironi Lopes Couto	Assessor Técnico III	FGA3	SEMOP
---------	---------------------	----------------------	------	-------

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0414/2024 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0414/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Joilma Chagas da Silveira	4973-5	Merendeira – CE	50%	05 DIAS/ A Contar de 31/05/2024 a 04/06/2024	11566/2008
Joilma Chagas da Silveira	4973-5	Merendeira – CE	40%	1 ANO/ A Contar de 05/06/2024 a 04/06/2025	11566/2008
Cristiane de Araujo Quaglioz	9807-8	Professor I	50%	3 ANOS/ A Contar de 23/05/2024 a 22/05/2027	12201/2018
Ester Marigo Goulart Barros	9009-3	Professor I	40%	40 DIAS/ A Contar de 26/04/2024 a 04/06/2024	41235/2022
Ester Marigo Goulart Barros	9009-3	Professor I	50%	06 MESES/ A Contar de 05/06/2024 a 04/12/2024	41235/2022
Fernando Macário dos Santos	3093-7	Agente Administrativo	50%	06 MESES/ A Contar de 30/05/2024 a 04/06/2024	52907/2023
Fernando Macário dos Santos	3093-7	Agente Administrativo	50%	01 ANO/ A Contar de 05/06/2024 a 04/06/2024	52907/2023

PORTARIA Nº 0415/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0415/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Elias Gomes de Oliveira	18223-0	Enfermeiro II	60 DIAS, 09/05/2024 a 07/07/2024	22053/2024

PORTARIA Nº 0416/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.525 (mil quinhentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias da servidora ANA ANGÉLICA NORA GUIMARÃES, matrícula nº 4653-1, conforme o Processo Administrativo nº 24007/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0417/2024 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0417/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Beatriz Emidio Teixeira	16112-8	Professor I -30h	17/05/2024 a 12/11/2024	23759/2024
Beatriz Emidio Teixeira	19026-8	Professor II – Educação Especial	17/05/2024 a 12/11/2024	23759/2024
RAISSA GABRIELLA MATOS SOUZA	20466-8	ASSISTENTE III	16/05/2024 A 11/11/2024	23264/2024

PORTARIA Nº 0418/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 25904/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 25904/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0419/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 32410/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 32410/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0420/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 37833/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 37833/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0421/2024 – SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 37934/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 37934/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0422/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31843/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 31843/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA N.º 0423/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 26835/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0423/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0320/2024 SEMAD	Anderson Ferreira da Silva Porto	Fisioterapeuta II	19406-9	2022/2023	21/06/24 a 30/06/24	SEMUSA	10
0331/2024 SEMAD	Ana Lucia Falcao Oliveira	Ag Comunitario Saude	15393-1	2022/2024	10/06/24 a 19/06/24	SEMOP	10

PORTARIA N.º 0424/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 26838/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas a servidora relacionada no ANEXO do presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 0424/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	A CONTAR
0255/2024 SEMAD	Jane Blanco Teixeira	Medico de Familia/ Assessor Tecnico III	6732-6	2023/2024	27/05/24 a 05/06/24	SEMUSA	10	04/06/2024

PORTARIA N.º 0425/2024-SEMAD

DERROGAÇÃO DE PORTARIA DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 26832/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR as portarias de férias, delas excluindo os servidores conforme relacionados no Anexo Único do presente, concedidas por meio das respectivas Portarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0425/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 0331/2024

Rita de Cassia Carvalho Correia/Diretor de Departamento/20249-5/2023/2024/10/6/2024/19/6/2024/ SEMOP/10

PORTARIA Nº 0413/2024

Adeniusa dos Santos Constancio Feitor/Agente Administrativo/Ger Gest de Benef e Convenios/4505-5 2023/2024/15/07/24/24/7/2024/SEMAS/10
Sheris Duarte Porto do Nascimento/Orientador Social/20057-3/2022/2023/15/07/24/13/08/24/SEMAS/30

PORTARIA Nº 0403/2024

Fabio Fonseca de Miranda/Assistente I/15106-8/2023/2024/18/7/2024/27/7/2024/PGM/10
Fabio Fonseca de Miranda/Assistente I/15106-8/2022/2023/08/07/2024/17/07/2024/PGM/10

PORTARIA N.º 0426/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 26834/2024,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
- Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
- Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
- Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
- Art.5º Conceder COMPLEMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.
- Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL para desconto em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta Portaria.,
- Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0426/2024-SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Clotilde Freitas Rodrigues	Odontologo	6728-8	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Alipio Pereira da Silva	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	2110-5	2023/2024	30/07/24	28/08/24	SEMAD	30
Jorge Ronald Frutuoso Teixeira	Fotografo/Assessor Tecnico II	2887-8	2022/2023	01/07/24	30/07/24	Gabinete	30
Wesley Carvalho Machado	Guarda Civil Municipal - GC/ Assessor Tecnico I	7381-4	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SESEP	30
Samuel da Silva Conceicao	Operador de Maquinas	6208-1	2022/2023	15/07/24	13/08/24	SECTRAN	30
George Goncalves Chedid	Motorista	10586-4	2022/2023	17/07/24	15/08/24	SECTRAN	30
Beatriz Candido de Rezende Oliveira	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	4822-4	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEGEP	30
Alessandro Roberto Pinheiro Ferreira	Assistente II	18914-6	2023/2024	04/07/24	02/08/24	Gabinete	30
Amanda Monteiro Pina Queiroz	Med. Otorrinolaringologista	15993-0	2023/2024	10/07/24	08/08/24	SEMUSA	30
Andre Luiz de Castro Louback	Auxiliar Administrativo	2242-0	2023/2024	22/07/24	20/08/24	SEMUSA	30
Fabiana Castro da Silva Santos	Tecnico em Enfermagem	19335-6	2023/2024	20/07/24	18/08/24	SEMUSA	30
Neiliane Pereira Machado	Cuidador em Saude Mental	19175-2	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Raquel de Abreu Santos Damasceno	Psicologo	19146-9	2023/2024	29/07/24	27/08/24	SEMUSA	30
Regina Izaguirre Galvao Cury	Med. Ultrassonografista	8474-3	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Ronaldo Cesar Lage Amaro	Enfermeiro II	19296-1	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30

ANEXO II DA PORTARIA 0426/2024-SEMAD
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Jade Bittencourt Coutinho de Oliveira	Medico Socorrista II	15887-9	2021/2022	11/07/24	30/07/24	SEMUSA	20
Fernando Lima Brolo	Assist. Adm de Log.I-A (ced/Diretor Geral Administrativo	17034-8	2023/2024	15/07/24	03/08/24	SEMACI	20
Paulo Sergio Roma Junior	Tecnico em Contabilidade/Diretor Geral Administrativo	9785-3	2022/2023	08/07/24	27/07/24	SEMACI	20
Jaciara Araujo Alves Chiarethe	Assistente III	17108-5	2023/2024	01/07/24	20/07/24	SEMEDE	20
Miriam da Silva Nunes	Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao	2616-6	2023/2024	01/07/24	20/07/24	SEDTUR	20
Flavio Henriques Vasconcellos Azevedo	Fiscal de Transporte	10838-3	2022/2023	12/07/24	31/07/24	SECTRAN	20
Magno Luiz Ribeiro Maceno	Psicomotricista - Educacao	18631-7	2023/2024	15/07/24	03/08/24	SEMEDE	20
Robson Henrique Barcellos	Guarda Civil Municipal - GCM	2221-7	2023/2024	06/07/24	25/07/24	SESEP	20
Sheris Duarte Porto do Nascimento	Orientador Social	20057-3	2022/2023	15/07/24	03/08/24	SEMAS	20
Dulcilea Coelho da Silva	Aux. Servicos Gerais/Encarregado	3788-5	2023/2024	22/07/24	10/08/24	SEMAD	20
George Goncalves Chedid	Motorista	10586-4	2022/2023	19/07/24	07/08/24	SECTRAN	20
Marcia Maria Silva dos Santos	Enfermeiro	19151-5	2023/2024	11/06/24	30/06/24	SEMUSA	20
Fabio Fonseca de Miranda	Assistente I	15106-8	2023/2024	08/07/24	27/07/24	PGM	20
Carlos Alberto de Souza	Fiscal Sanitario	243-7	2023/2024	10/07/24	29/07/24	SEMUSA	20
Celso Jordan Soares Felix	Ag Comunitario Saude	15349-4	2021/2022	01/07/24	20/08/24	SEMUSA	20
Cheila Caldeira dos Santos	Fiscal Sanitario	11426-0	2019/2020	15/07/24	03/08/24	SEMUSA	20
Jefferson Santa Anna	Fiscal Sanitario	11422-7	2023/2024	08/07/24	27/07/24	SEMUSA	20
Katia Goncalves de Souza	Agente de Combate as Endemi/ Encarregado	8842-0	2023/2024	15/07/24	03/08/24	SEMUSA	20
Leu Lima Leandro	Agente de Combate as Endemias	6596-0	2022/2023	11/07/24	30/07/24	SEMUSA	20
Marcia Maria da Silva Pinto	Cuidador em Saude Mental	19349-6	2022/2023	10/07/24	29/07/24	SEMUSA	20
Monique Mota Vellozo	Agente de Combate as Endemias	8853-6	2023/2024	15/07/24	03/08/24	SEMUSA	20

Rafael dos Santos Martins	Assistente III	15742-2	2023/2024	01/07/24	20/07/24	SEMAP	20
Rogério Tavares de Castro	Fiscal Sanitário	7364-4	2022/2023	31/07/24	19/08/24	SEMUSA	20

ANEXO III DA PORTARIA 0426/2024
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
Rute Silvino da Silva	Auxiliar Administrativo/Dir Depto Cons Plan Ambiental	6091-7	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMAP	10
Flavia Barbosa Neves	Agente Administrativo/Gerente de Contas e Controle	9131-6	2022/2023	08/08/24	17/08/24	SEMACE	10
Jose Maria Martins da Silva	Assist Analise Processual I	13877-0	2021/2022	10/07/24	19/07/24	SEMACE	10
Raquel Maciel Porto Noia	Economista/Gerente de Contas e Controle	10816-2	2022/2023	26/08/24	04/09/24	SEMACE	10
Matheus de Souza Lopes Muller Ferreira	Secretario Executivo	14838-5	2021/2022	31/07/24	09/08/24	SEGEPE	10
Sidnei Leite Maia	Secretario Executivo	19054-3	2023/2024	01/07/24	10/07/24	SEMEDE	10
Sergio Peres Pereira	Agente Administrativo/ Membro Vogal CAED	3704-4	2023/2024	08/07/24	17/07/24	SEMAP	10
Flavio Fonte Vieira	Arquiteto/Assessor Tecnico I	2277-2	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMOP	10
Taironi Lopes Couto	Fiscal Obras Posturas	14304-9	2021/2022	15/07/24	24/07/24	SEMOP	10
Valquiria Sodre Ferreira	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	4230-7	2022/2023	17/07/24	26/07/24	Gabinete	10
Adriano Carvalho	Motorista	10432-9	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SECTRAN	10
Humberto Coutinho Manteiga	Guarda Civil Municipal - GCM	3109-7	2021/2022	25/07/24	03/08/24	SESEPE	10
Tatiane Rosa da Silva	Fiscal de Transporte/Chefe Div Plan Regulamentacao	10668-2	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SECTRAN	10
Guilherme Alberto Barreto da Costa	Fiscal de Transporte	10349-7	2023/2024	21/07/24	30/07/24	SECTRAN	10
Rogério Azeredo Chaffin	Fiscal de Transporte/Diretor do Dept. de Manutencao	10850-2	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SECTRAN	10
Camila dos Santos Carreiro	Assistente I	13961-0	2022/2023	17/07/24	26/07/24	PGM	10
Bianca Lima de Almeida	Desenhista Projetista/Chefe Div Orcamento de Obras	10574-0	2023/2024	25/07/24	03/08/24	SEMOP	10
Flavio Machado de Oliveira	Motorista	9963-5	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SECTRAN	10
Julio Cesar Nogueira Neto	Guarda Civil Municipal - GC/	8363-1	2022/2023	21/07/24	30/07/24	SESEPE	10
Nilo Marins de Souza	Guarda Civil Municipal - GCM	6692-3	2022/2023	18/07/24	27/07/24	SECTRAN	10
Luis Fernando de Souza Vieira	Agente Administrativo/Pres. Com. Lic. e Pregoeiro	2175-0	2023/2024	01/07/24	10/07/24	SEMAP	10
Adenusa dos Santos	Agente Administrativo/Ger	4505-5	2023/2024	08/07/24	17/07/24	SEMAS	10
Constancio Feitor	Gest de Benef e Convenios	18880-8	2023/2024	23/07/24	01/08/24	SEMUSA	10
Andrea Oity Marinho	Assistente Social	18880-8	2023/2024	23/07/24	01/08/24	SEMUSA	10
Wainer Goncalves dos Santos Silva	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico I	19084-5	2023/2024	24/06/24	03/07/24	SEMAP	10
Abilio Ricardo Meleiro	Agente Administrativo/Coordenador	7471-3	2021/2022	03/07/24	12/07/24	SEMOP	10
Marcos Medeiros de Farias	Motorista	10240-7	2023/2024	12/07/24	21/07/24	SECTRAN	10
Larissa Lirio de Araujo	Secretario Executivo	13126-1	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Marielle Rosa Rojas	Fisioterapeuta	18326-1	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Priscila Martins Ribeiro	Agente de Saneamento/ Assessor Tecnico I	3559-9	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Rafael Ferreira Ramos	Administrador Regional AR	20196-0	2023/2024	15/07/24	24/07/24	Gabinete	10
Jose dos Santos	Motorista	2880-0	2023/2024	13/07/24	22/07/24	SECTRAN	10

ANEXO IV DA PORTARIA 0426/2024
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

20 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
Cristiano Xavier Guimaraes	Tecnico Em Informatica	4325-7	2021/2022	22/07/24	10/08/24	Gabinete	20
Maria Izabel Cruz	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	2127-0	2023/2024	08/07/24	27/07/24	Gabinete	20
Claudia do Amaral Caldeira	Tecnico em Radiologia	10999-1	2022/2023	17/07/24	05/08/24	SEMUSA	20
Gerson Santos da Silva	Tecnico em Radiologia	3687-0	2023/2024	01/07/24	20/07/24	SEMUSA	20
Gloria Wanderlea Pimentel Teles	Tecnico em Radiologia	18959-6	2023/2024	01/07/24	20/07/24	SEMUSA	20
Leandro Correia de Oliveira	Tecnico em Radiologia	18857-3	2023/2024	08/07/24	27/07/24	SEMUSA	20
Marcos Felix da Silva	Tecnico em Radiologia	18941-3	2023/2024	13/07/24	01/08/24	SEMUSA	20
Maria Rejane Madeira Bessa Martins	Tecnico em Radiologia	18068-8	2023/2024	11/07/24	30/07/24	SEMUSA	20
Mateus Henrique da Costa	Tecnico em Radiologia/ Assessor Tecnico I	6756-3	2022/2023	22/07/24	10/08/24	SEMUSA	20
Eliane Batista de Souza	Diretor de Unidade	20157-0	2022/2023	15/07/24	03/08/24	SEMAS	20
Katia Rogeria da Silva	Telefonista/Gerente Unidade Saude	3851-2	2023/2024	15/07/24	03/08/24	SEMUSA	20
Yasmin Reis Santos	Assistente I	20433-1	2023/2024	01/07/24	20/07/24		20
Rogério de Souza da Silva	Tecnico em Radiologia	6398-3	2023/2024	10/07/24	29/07/24	SEMUSA	20
Rosimar Mendes Barbosa Pinto	Tecnico em Radiologia	18861-1	2023/2024	07/07/24	26/07/24	SEMUSA	20
Tatiana Mendonca da Silva	Tec. Radiologia Especializa Especializada	18866-2	2023/2024	18/07/24	06/08/24	SEMUSA	20

19 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A			
Diego Lyrio Haritoff	Coordenador de Segmento II	19059-4	2022/2023	15/07/24	02/08/24	SESEP	19

18 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A			
Raquel de Abreu Santos Damasceno	Psicologo	19146-9	2022/2023	08/07/24	25/07/24	SEMUSA	18

15 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A			
Mauricio Henriques Santana	Professor I/Sec. de Educ. Esp. e Lazer	3752-4	2022/2023	17/07/24	31/07/24	SEMEDE	15
Hermes David Filho	Ag Especializado - CAS	242-9	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SECTRAN	15
Paulo Roberto Ferreira da Silva	Motorista	10919-3	2023/2024	22/07/24	05/08/24	SECTRAN	15
Jackeline da Fonseca Santos	Assistente II	18176-5	2023/2024	15/07/24	29/07/24	SEMOP	15
Angela Flavia Pereira de Franca	Agente de Combate as Endemias	9061-1	2023/2024	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Bianca Albuquerque Cortes Monteiro	Enfermeiro	6422-0	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Genese de Lima Beraldo Marins	Tecnico em Enfermagem	19719-0	2022/2023	01/07/24	15/07/24	SEMUSA	15
Joice Nogueira Massad	Aux. Enfermagem	3520-3	2022/2023	12/07/24	26/07/24	SEMUSA	15
Maristela Franca de Souza	Agente de Combate as Endemias	9244-4	2023/2024	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15

14 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A			
Beatriz Ribeiro Gomes Vieira Machado	Odontologo	4924-7	2022/2023	15/07/24	28/07/24	SEMUSA	14

12 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A			
Joelma Galdino de Oliveira	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	8711-4	2023/2024	22/07/24	02/08/24	SEMUSA	12

11 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A			
Leila Rodrigues Cardoso Pascoal	Odontologo Ortodontista	9667-9	2023/2024	19/07/24	29/07/24	SEMUSA	11

10 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A			
Cleo Louzada Gomes	Agente Administrativo/Gerencia de Cad e Documentacao	11238-0	2021/2022	03/07/24	12/07/24	SEMAD	10
Flavia Barbosa Neves	Agente Administrativo/Gerente de Contas e Controle	9131-6	2020/2021	29/07/24	07/08/24	SEMACI	10
Sergio Mauricio Gomes da Silva	Operador de Maquinas	3368-5	2019/2020	23/07/24	01/08/24	SECTRAN	10
Rita de Cassia Machado Palhares	Agente Administrativo/Membro Com Perm Licitacao	10916-9	2022/2023	17/07/24	26/07/24	SEMAD	10
Cintia Maria Pimentel Hermida dos Santos	Analista de Sistemas/ Assessor Tecnico III	3374-0	2022/2023	08/07/24	17/07/24	SESEP	10
Vinicius Ferro Araujo	Tecnico Em Informatica/ Assessor Tecnico II	11216-0	2020/2021	17/07/24	26/07/24	SESEP	10
Suzana Nogueira Sardinha	Administrador/Presidente da CAED	2923-8	2022/2023	10/07/24	19/07/24	SEMAD	10
Eliana Jandre Guimaraes	Assist Analise Processual I	13875-4	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMACI	10
Roberta Lemos Moreira	Auxiliar Administrativo	6538-2	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Angelica de Sousa Pinto	Tecnico Em Informatica	20060-3	2022/2023	24/07/24	02/08/24	SESEP	10
Gualter Alves Xavier	Guarda Civil Municipal - GCM	3108-9	2021/2022	04/07/24	13/07/24	SESEP	10
Alailson Rodrigues da Silva	Assistente I	15052-5	2023/2024	08/07/24	17/07/24	SEDTUR	10
Angelita Oliveira Figueiredo Reguera	Fiscal Obras Posturas/ Assessor Tecnico II	6146-8	2022/2023	03/07/24	12/07/24	SEMOP	10
Angelita Oliveira Figueiredo Reguera	Fiscal Obras Posturas/ Assessor Tecnico II	6146-8	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMOP	10
Cintia Giovana Antonio Reduzino	Fiscal Obras Posturas II	11278-0	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMOP	10
Reinaldo de Oliveira Ferreira	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	3884-9	2022/2023	17/07/24	26/07/24	SEMOP	10

Andrea Maria da Rocha Costa	Agente Administrativo/ Assessor Técnico I	2196-2	2023/2024	08/07/24	17/07/24	SEGEP	10
Geise Couto Silverio	Agente Administrativo	20033-6	2022/2023	15/07/24	24/07/24	Gabinete	10
Marcos Paulo Lopes Cozendei Pereira	Agente Administrativo/ Assessor Técnico II	2166-0	2023/2024	01/07/24	10/07/24	SEMEDE	10
Pedro Henrique Dias de Araujo Pimentel	Agente Administrativo	19098-5	2023/2024	03/07/24	12/07/24	Gabinete	10
Priscila Carvalho Botelho de Souza	Agente Administrativo	4470-9	2018/2019	01/07/24	10/07/24	SEMPAZ	10
Eduardo Porto dos Santos	Motorista	2263-2	2022/2023	01/07/24	10/07/24	SECTRAN	10
Emerson Francisco dos Santos	Motorista/Assessor Técnico I	6414-9	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SECTRAN	10
Fabiana Ferreira de Moraes	Assessor Técnico II	3371-5	2022/2023	24/07/24	02/08/24	SESEP	10
Juliana Ravaglia Bastos	Bacharel em Turismo/Chefe de Divisão	6237-5	2022/2023	10/07/24	19/07/24	SEDTUR	10
Antonio Jose Batista Machado	Motorista	2921-1	2020/2021	22/07/24	31/07/24	SECTRAN	10
Carlos Eduardo dos Santos Martins	Assistente Executivo	16646-4	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMAD	10
Casimiro Jose Regadas dos Santos	Motorista	2065-6	2021/2022	20/07/24	29/07/24	SECTRAN	10
Flavio Ribeiro dos Santos	Motorista	2937-8	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SECTRAN	10
Miguel Angelo Silva da Costa	Motorista/Assessor Técnico I	18537-0	2022/2023	25/07/24	03/08/24	SECTRAN	10
Pedro Pereira Coutinho	Motorista	2067-2	2021/2022	27/07/24	05/08/24	SECTRAN	10
Roberto Moreira Rangel	Motorista	9642-3	2020/2021	15/07/24	24/07/24	SECTRAN	10
Daniella dos Santos Machado	Engenheiro Civil	6079-8	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMOP	10
Willians Scarpini Gomes	Agente Administrativo/ Assessor Técnico II	7574-4	2021/2022	22/07/24	31/07/24	SEMAD	10
Clayson Marlei Figueiredo	Engenheiro Civil	6189-1	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMOP	10
Bianca Lima de Almeida	Desenhista Projetista/Chefe Div Orcamento de Obras	10574-0	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMOP	10
Elizangela Souza da Silva	Auxiliar Administrativo/Assessor de Adm. Financeira I	9683-0	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMAD	10
Fabricia Baeta Aguiar	Tecnico em Edificacoes	2184-9	2017/2022	15/07/24	24/07/24	SEMOP	10
Zenilton Castilho Marques	Agente Administrativo	3139-9	2020/2021	17/07/24	26/07/24	SESEP	10
Elza Mendonca da Silva	Assistente Executivo	16924-2	2023/2024	01/07/24	10/07/24	SEMUSA	10
Adriana Oliveira de Freitas da Silva	Estatístico/Assessor Técnico II	11193-7	2022/2023	08/07/24	17/07/24	SEGEP	10
Cassia Virginia Machado Sodre Bispo	Gerente Assistencia Juridica	18848-4	2023/2024	02/07/24	11/07/24	SEGEP	10
Camila Ramos de Oliveira Marques	Assessor Juridico	13986-6	2021/2022	17/07/24	26/07/24	PGM	10
Rita de Cassia Carvalho Correia	Diretor de Departamento	20249-5	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMOP	10
Emerson Francisco dos Santos	Motorista/Assessor Técnico I	6414-9	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SECTRAN	10
Adelaide Martins Camara Bento	Nutricionista	2019-2	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Anderson Straubel	Terapeuta Ocupacional	8581-2	2020/2021	11/07/24	20/07/24	SEMUSA	10
Andre Luiz Souza de Mello	Odentologo - Buco Maxilo	8593-6	2023/2024	02/07/24	11/07/24	SEMUSA	10
Andrea de Araujo Fernandes Loureiro	Ag Comunitario Saude	15374-5	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Andressa de Fatima da Silva Pinheiro	Enfermeiro	18226-5	2023/2024	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10
Barbara Cristina do Carmo Souza Nunes	Agente de Combate as Endemias	9108-1	2021/2022	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Beatriz Lopes Silva Macedo	Enfermeiro	18881-6	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Camilla Rodrigues Ribeiro	Fisioterapeuta	6377-0	2022/2023	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Caren Andrade do Nascimento Barros	Fisioterapeuta	18281-8	2023/2024	31/07/24	09/08/24	SEMUSA	10
Carlos Alberto da Silveira Junior	Odentologo - Buco Maxilo	9089-1	2021/2022	29/07/24	07/08/24	SEMUSA	10
Cristina Maria dos Santos	Aux. Servicos Gerais/ Assessor Técnico III	3824-5	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMAD	10
Debora Certorio Mendonca Targino	Farmacutico	8635-5	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Eliete Carvalho Pires Cadimo	Nutricionista	18849-2	2022/2023	25/07/24	03/08/24	SEMUSA	10
Flavia de Melo Medeiros	Enfermeiro	18728-3	2022/2023	24/07/24	02/08/24	SEMUSA	10
Franciane Dalfior Falconi	Ag Comunitario Saude	15509-8	2022/2023	29/07/24	07/08/24	SEMUSA	10
Geneci Soares da Silva	Fiscal Sanitario	3352-9	2021/2022	19/07/24	28/07/24	SEMUSA	10
Joelma Galdino de Oliveira	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	8711-4	2022/2023	10/07/24	19/07/24	SEMUSA	10
Juliana de Oliveira Paula	Enfermeiro/Coord. Programa de Saude	9404-8	2022/2023	02/07/24	11/07/24	SEMUSA	10
Larissa Curvao Gabrig	Fisioterapeuta	18199-4	2023/2024	03/07/24	12/07/24	SEMUSA	10
Larissa Curvao Gabrig	Fisioterapeuta	18199-4	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Liliane Desiderio Barbaroto Oliveira	Cuidador em Saude Mental/ Gerente Unidade Saude	19395-0	2022/2023	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Lorrane Matos Ferrari de Andrade	Psicologo	19163-9	2022/2023	24/07/24	02/08/24	SEMUSA	10
Luciana Catarina Rodrigues	Aux. Servicos Gerais/Encarregado	9276-2	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMAD	10
Marilene da Silva Miranda de Britto	Aux. Enfermagem	10352-7	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10

Munique Karielli Souza Santos	Ag Comunitario Saude	15395-8	2021/2022	10/07/24	19/07/24	SEMUSA	10
Pedro Rogerio Correa Aguiar	Aux. Enfermagem	6918-3	2021/2022	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Raquel Vieira Castro	Enfermeiro ESF	17323-1	2022/2023	31/07/24	09/08/24	SEMUSA	10
Renata da Silva	Auxiliar Administrativo/ Supervisor do Pronto Socorro	9397-1	2020/2021	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Roberta Ferreira Baeta	Enfermeiro	18264-8	2022/2023	11/07/24	20/07/24	SEMUSA	10
Robson de Souza Martins	Fiscal Sanitario	1950-0	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Rosangela Evangelista da Silva	Agente de Combate as Endemi/Chefe de Divisao	9750-0	2021/2022	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Rosimarca Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo/ Assessor Tecnico II	3977-2	2021/2022	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Tamara Marins Coutinho	Tecnico em Enfermagem	19133-7	2023/2024	10/07/24	19/07/24	SEMUSA	10
Tatiana Carvalho da Silva Penna	Enfermeiro II	19135-3	2023/2024	23/07/24	01/08/24	SEMUSA	10
Thais Araujo Alvarenga	Assistente IV	19096-9	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Thais Costa de Mello	Odontologo ESF	18192-7	2023/2024	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10
Thaynara Sousa Mattos Maia	Enfermeiro	18330-0	2023/2024	24/07/24	02/08/24	SEMUSA	10
Vanessa Rodrigues Moreira	Assistente Social	18332-6	2022/2023	18/07/24	27/07/24	SEMUSA	10
Victor Hugo Soares Gurgel	Tecnico em Enfermagem	19761-0	2022/2023	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10
Walter Nunes da Silva Filho	Fiscal Sanitario	2292-6	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Walter Nunes da Silva Filho	Fiscal Sanitario	2292-6	2022/2023	27/07/24	05/08/24	SEMUSA	10
William de Jesus Machado	Auxiliar Administrativo	11170-8	2022/2023	01/07/24	10/07/24	SEMUSA	10
Jose dos Santos	Motorista	2880-0	2021/2022	03/07/24	12/07/24	SECTRAN	10
Nidia Cristina de Aguiar Lopes	Assistente IV	16906-4	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMAS	10

**ANEXO V DA PORTARIA 0426/2024
CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	A		
Luis Fernando de Souza Vieira	Agente Administrativo/Pres. Com. Lic. e Pregoeiro	2175-0	2022/2023	11/07/24	12/07/24	SEMAD	2
Adelaide Martins Camara Bento	Nutricionista	2019-2	2021/2022	17/07/24	21/07/24	SEMUSA	5

**ANEXO VI DA PORTARIA 0426/2024
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO FÉRIAS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIR		LOTAÇÃO	DIAS
				A	A		
Alex Gomes Fonseca	Agente Administrativo/Chefe Div Adm de Defesa Civil	3791-5	2023/2024	03/07/24	12/07/24	SESEP	10
Claudio da Costa Oliveira	Chefe de Divisao	10279-2	2023/2024	08/07/24	17/07/24	SESEP	10
Ramona de Lima Rufino Moreno	Agente Administrativo/Dir Centro Integ Convivencia 1	4685-0	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMAS	10
Gabrielle Herculano Silva	Assistente Social III	18173-0	2023/2024	08/07/24	17/07/24	SEMAS	10
Cleopatra Baptista Tavares Teixeira	Orientador Social	20061-1	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMAS	10
Paolla Mara Dutra Pessanha	Agente Administrativo/Dir Depto - DESICNE	11310-7	2023/2024	10/07/24	19/07/24	SEMUSA	10

PORTARIA N.º 0427/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 26842/2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.,

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0427/2024
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Joelson Menezes de Vasconcelos	Professor/Supervisor de Ensino	16086-5	2023/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	SEMEDE	30

ANEXO II DA PORTARIA 0427/2024
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Durval Rampini Neto	Assistente de Projetos Especiais	18420-9	2023/2024	10/07/2024 a 29/07/2024	SEMEDE	20
Luemy Avila Santos Silva	Fiscal de Transporte Assessor Técnico III	6275-8	2023/2024	15/07/2024 a 03/08/2024	SEMEDE	20
Márcio Mendonça dos Santos	Gerente de Projetos Especiais	14152-6	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024	SEMEDE	20

ANEXO III DA PORTARIA 0427/2024
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Carlos Augusto Mendes dos Anjos	Gerente de Programas Especiais	18030-0	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024	SEMEDE	20
Suzana da Silva Fernandes	Auxiliar de Secretaria Escolar	16192-6	2023/2024	25/07/2024 a 13/08/2024	SEMEDE	20

15 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Vivian Angelica Martins	Assistente Executivo	18952-9	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	SEMEDE	15

14 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Chayani Martins Mello da Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar	16652-9	2021/2024	15/07/2024 a 28/07/2024	SEMEDE	14

12 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Lusimere Pagliasse de Oliveira Souza	Assistente Social IV	17791-1	2022/2023	22/07/2024 a 02/08/2024	SEMEDE	12

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ana Paula Pinheiro De Souza Mateus	Auxiliar Administrativo	9829-9	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Andréa da Silva Rodrigues	Agente Administrativo	4529-2	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Anna Cláudia Guimarães	Profissional de Educação Física	19841-2	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10

Antônio Cesar dos Santos Neto	Assistente I	16887-4	2022/2023	11/07/2024 a 20/07/2024	SEMEDE	10
Antônio Cesar dos Santos Neto	Assistente I	16887-4	2021/2022	01/07/2024 a 10/07/2024	SEMEDE	10
Bia Vieira da Silva	Assistente Executivo	19093-4	2023/2024	10/07/2024 a 19/07/2024	SEMEDE	10
Cristina de Souza Tiné Moreira	Assistente Social IV	18442-0	2022/2023	10/07/2024 a 19/07/2024	SEMEDE	10
Eduardo Borba Salzer	Diretor de Departamento	19919-2	2022/2023	22/07/2024 a 31/07/2024	SEMEDE	10
Everton da Silva Caetano	Profissional de Educação Física	19859-5	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Flávio Rafael de Sousa	Assistente III	15800-3	2023/2024	10/07/2024 a 19/07/2024	SEMEDE	10
Gabriel Melo Santos	Profissional de Educação Física	19785-8	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Geises Bastos da Silva	Auxiliar Administrativo	205-4	2021/2022	24/07/2024 a 02/08/2024	SEMEDE	10
Johnny Charles Tavares Monteiro	Professor Doc.I	3305-7	2022/2023	22/07/2024 a 31/07/2024	SEMEDE	10
Lilium Cristina B. Mussi das Neves	Professor II	9224-0	2023/2024	22/07/2024 a 31/07/2024	SEMEDE	10

Marcela Elias da Silva	Assistente II	17138-7	2023/2024	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Marcelle Tavares Santa Rosa	Gerente de Departamento	6242-1	2022/2023	22/07/2024 a 31/07/2024	SEMEDE	10
Marcelle Tavares Santa Rosa	Professor I	8721-1	2022/2023	22/07/2024 a 31/07/2024	SEMEDE	10
Marcia Cardoso da Silva	Auxiliar Administrativo	3976-4	2022/2023	22/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Marcos Alves de Brito	Monitor de Transporte Escolar	17750-4	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Maria Lúcia Braga de Figueiredo	Programador	10163-0	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Maryzangela Cardim de S. B. Teixeira	Professor/Supervisor Ensino	11292-5	2022/2023	02/07/2024 a 11/07/2024	SEMEDE	10
Miguel de Souza Esteves	Profissional de Educação Física	19791-2	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Natalicio Noel de Moraes Soares	Agente Administrativo	3287-5	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Silviane de Souza Rodrigues	Professor I - 30 horas	16406-2	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Tiago Alexandre Xisto de Souza	Profissional de Educação Física	20445-5	2023/2024	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Thiago Santos Caldas	Auxiliar de Cuidados Escolares	19082-9	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação a (s) servidor (as) relacionada (as) no Anexo Único.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Katrine de Oliveira Azevedo	19438-7	Enfermeiro ESF	29/05/2024 a 14/11/2024	25229/2024
Fernanda da Silva Rocha Torres	19457-3	Enfermeiro II	29/05/2024 a 09/10/2024	25710/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 0393/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Gabriel Santos Marins	Assessor Adm. Tributaria	13416-3	2023/2024	24/07/24 a 02/08/24	SEMFAZ	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Gabriel Santos Marins	Assessor Adm. Tributaria	13416-3	2024/2025	24/07/24 a 02/08/24	SEMFAZ	10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0393/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Bruno Gloria Silva	Procurador do Município/ Procurador Substituto	8905-2	2023/2024	22/07/24 a 10/08/24	PGM	20

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Bruno Gloria Silva	Procurador do Município/ Procurador Substituto	8905-2	2022/2023	22/07/24 a 10/08/24	PGM	20

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** 150/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** nº 28.314/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** nº 031/2023.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 082/2023.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lavadora e secadora de roupas e varal de teto, para atender às necessidades das unidades escolares do Município de Rio Das Ostras/RJ.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 16.392/2024.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e N C F ROCHA LTDA.**ASSINATURA:** 11/06/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 18.200,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.140.1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1494/2024 Global
- EMITIDA EM 10/05/2024
- VALOR R\$ 13.000,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.140.1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1495/2024 Global
- EMITIDA EM 10/05/2024
- VALOR R\$ 5.200,00

PARECER JURIDICO: Nº 019/2023 – EAO – 24/02/2023 – E.A.O./ E.G.S.A.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 076/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15310/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 2697/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Multicultural Eventos LTDA**OBJETO:** Retificação do Parágrafo Único - da Cláusula Quinta - Valor do Contrato, Dotação e Empenho, cujo objeto é aquisição de livros literários para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ, que passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO**

O custo global do presente contrato é de R\$ 27.806,86 (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99 – 140 1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1522/2024
- EMITIDA EM 13/05/2024
- VALOR R\$ 12.774,48

GRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99 – 140 1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1523/2024
- EMITIDA EM 13/05/2024
- VALOR R\$ 3.399,67

PRÉ ESCOLAR

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99 – 140 1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1524/2024
- EMITIDA EM 13/05/2024
- VALOR R\$ 4.428,88

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99 – 140 1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1525/2024
- EMITIDA EM 13/05/2024
- VALOR R\$ 7.203,83

PARECER JURIDICO: 061/2024-LCAB-27/05/2024 – L.C.A.B./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 209/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12748/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54170/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Delurb Ambiental LTDA

OBJETO: Reajuste referente ao período de outubro/2022 a setembro de 2023 em 3,85%, que corresponde a R\$ 351.570,92, passando o valor do contrato para R\$ 9.475.559,37, que trata da prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ

VALOR: R\$ 351.570,92

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 1785/2024
- Emitida em 05/06/2024

PARECER JURIDICO: 047/2024-EAO-14/05/2024 – E.A.O./D.M.B.N

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 40, XI e art. 65, § 8º da Lei Federal 8666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12748/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12413/2024

INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 12/06/2024, visado a continuidade da prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como reajuste pelo IPCA do IBGE no percentual de 4,4963%, passando o valor do contrato de R\$ 10.865,00 para R\$ 11.353,52, referente ao período de março/2023 a fevereiro/2024.

VALOR: R\$ 11.353,52

- Programa de Trabalho Nº 08.244.0122.2.577
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 0372/2024
- Emitida em 07/06/2024

PARECER JURIDICO: 055/2024-LFS-13/05/2024 – L.F.S./D.M.B.N

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

NOVO
SALI

SALI

riodasostras.rj.gov.br/sali

**ESTRATÉGIA
NACIONAL
DE
VACINAÇÃO
CONTRA A
DENGUE EM
2024**



**PÚBLICO-ALVO:
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS,
COM O ESQUEMA COMPOSTO POR DUAS
DOSES E INTERVALO DE TRÊS MESES ENTRE
ELAS.**

UNIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
POLO DO TURISMO	2ª A 6ª FEIRA	8H30 ÀS 16H30
ESF CANTAGALO	5ª FEIRA	
ESF CIDADE PRAIANA	4ª FEIRA	
ESF MAR DO NORTE	2ª FEIRA	
ESF ROCHA LEÃO	5ª FEIRA	
ESF ÂNCORA	4ª FEIRA	

SAIBA MAIS EM
RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/VACINACAO
RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/COMBATEAOMOSQUITO

DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO: 22 2771.5971

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

2771.8786



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

ATA DO 1º FÓRUM DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE RIO DAS OSTRAS, DE 10 DE MAIO DE 2024

Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, às nove horas, tendo por local o auditório do ICT - Instituto de Ciência e Tecnologia, da UFF - Universidade Federal Fluminense

– sito a Rua Recife s/nº, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras - RJ, reuniu-se os interessados para a participação de forma a contribuir com ações para o fomento da Mobilidade Urbana Sustentável municipal. Conforme o Regimento se deu nas ações que prosseguem aqui abaixo descritas que foram definidas pela Comissão Multidisciplinar Permanente de Mobilidade Urbana - CMPMU, em sua 7ª Reunião Ordinária, aprovada, para a realização do Fórum, o Comitê Organizado indicado para preparar a estrutura e toda a formatação, com a responsabilidade de Anfitrião do Sr. Dalessandro Soares Vianna, a de Presidência do Sr. Flávio Ferreira da Silva e de Secretário Geral do Sr. Rivail Augusto Gibaja Gripp. Para isso houve a contribuição das Equipes da UFF, da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI e Procuradoria Geral do Município - PGM.

A abertura do Fórum ocorreu, às dez horas, seguindo ritos, conforme o Regimento Interno do Fórum Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Rio das Ostras, e publicado em Jornal Oficial nº 1681, juntamente com Edital que norteiam o processo eleitoral dos conselheiros para o Conselho Gestor de Mobilidade Urbana de Rio das Ostras - CGMU-RO, para o biênio (2024/2026), iniciados os trabalhos pelo cerimonial da ASCOMTI, com a formação da mesa, composta pelo Sr. Flávio Ferreira da Silva - Presidente da CMPMU; a do Sr. Paulo César Viana, Secretário SECTRAN; do Sr. Guilherme Miraldi da Silva Santos - representando o Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP; e do Sr. Octávio José Caetano da Silva Jr. representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA/RJ, e todos fizeram uso da palavra. O Sr. Flávio, cumprimentando aos presentes interessados na mudança para melhor da cidade, explanou sobre a importância do 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável para a escolha do Conselho Gestor, em seguida o Sr. Octávio, informou estar em nome do Presidente do CREA/RJ, Sr. Miguel Alvarenga Fernández y Fernández, trouxe um discurso de apoio e desejou que o CGMU consiga desenvolver as atividades, pra que de fato acolha a todos e coloca o CREA de Rio das Ostras à disposição do cidadão riostrense. O Sr. Guilherme informou estar representando Sr. Evandro da Silva Carvalho - Secretário da SESEP, como Assessor Jurídico, o qual estava participando do Fórum Regional na capital do Estado. Cumprimentou a mesa, o Sr. Marcio Tadeu da Silva, ex-presidente do Conselho Comunitário de Segurança e a Sra. Eliara Fialho, ex-secretária de Assistência Social de Rio das Ostras, colocou que temos que ver a política da mobilidade, a questão da automotiva e da questão não motorizada, e que pelo crescimento populacional há necessidade de planejar em curto, médio e longo prazo o desenvolvimento em nossa cidade, sendo a SESEP o órgão responsável do trânsito e a correlação que existe com a mobilidade. Logo em seguida, para oficializar o início do 1º Fórum de Mobilidade Urbana, fez uso da palavra o Sr. Paulo Cesar Viana, em que saudou a mesa e o Sr. Angel Esteban Morote Ruiz - AROAPCD que estava na plenária, agradecendo a presença de todos, fez um breve histórico de quando assumiu a Secretaria, e que se comprometeu, com a comissão que elaborou o PDMURO, e acompanhando o trabalho que foi desenvolvido, e o semblante de cada um, de desânimo e viu a frustração dos integrantes pelo fato de estar ao longo de três mandatos sem ser aprovado o PDMURO, com isso se colocou com todas as forças para a aprovação. Não se pode colocar como um plano de governo e se viu como um projeto de cidade e não de governo, e assim o presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, o Sr. Maurício Braga Mesquita, entendeu e colocou em votação, mesmo com resistência de alguns edis, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Assim, o Plano de Diretrizes da Mobilidade Urbana já

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

faz de Rio das Ostras, a diferença, para usufruir o que deve reger o nosso município, e o Conselho Gestor de Mobilidade Urbana que tenha a cidade, como objetivo, de ser melhor para todos, e finalizando a abertura para o início do 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável, o Sr. Paulo Cesar Viana deu desfecho para que se desfizesse a mesa. Foi dado o início à leitura do Regimento deste 1º Fórum pelo Secretário Geral, Sr. Rivail Augusto Gibaja Gripp, que após a leitura foi aprovado por todos, assim como seu Edital de convocação publicado também foi compreendido por todos, para que o Fórum ocorresse dentro da regularidade e sem nenhuma interferência prosseguiu com aprovação pelo Plenário. O Comitê Organizador do 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável deu espaço, para um breve pronunciamento, ao Comitê Local de Greve de Docentes, Funcionários e Alunos da UFF para suas considerações. Deram-se início às palestras "Acessibilidade na Construção da Mobilidade Sustentável", proferida pela Sra. Zuleika Zanuzzio, Arquiteta e Urbanista, integrante do CMPMU e "A Fiscalização das Atividades Urbanas e a sua Interferência na Construção de uma mobilidade Urbana Sustentável", proferida pelo Sr. Adailton Jorge da Silva, Arquiteto e Urbanista, Subsecretário Municipal de Planejamento, responsável pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas - COMFIS. Ao final das palestras foi aberto espaço para perguntas dos participantes e respostas dos palestrantes, e do Comitê Organizador para sanar dúvidas do processo referente ao 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável de Rio das Ostras.

Seguindo o rito da programação em conformidade com o Regimento, deu-se início à apresentação dos candidatos para o Conselho Gestor da Mobilidade Urbana de Rio das Ostras setores Empresarial e Social. Estiveram presentes os delegados inscritos, de acordo com os setores, representantes e pelas respectivas instituições, foram aclamadas, quando necessário por votação e as demais sem representação ficando vagas para uma chamada suplementar:

Setor de Transporte não motorizado: por aclamação, AROAPcD;
Setor Empresarial: por aclamação, SindServ-RO;
Setor de Ensino e Pesquisa: por aclamação, Centro Educacional ETP;
Setor de Instituição de Profissionais do Sistema Confea: por aclamação, CREA-RJ;

Setor de Associação de Moradores: por votação, a plenária seguiu com eleição aberta democraticamente a todos os participantes presentes interessados, após a apresentação dos candidatos e explanação, que participaram do pleito, com o seguinte resultado:

Com 24 (vinte quatro) votos, Associação de Moradores AMANHO;
Com 08 (oito) votos, Associação de Moradores do Terra Firme; e
Com 05 (cinco) votos, Associação de Moradores AMAEG.

Setor de Transporte Público: sem representação;

Setor Hoteleiro: sem representação; e
Setor Defesa do Meio Ambiente: sem representação.

Finalizando os procedimentos da escolha dos conselheiros, se apresentaram respectivamente, pelo Setor de Transporte Não Motorizado, o Sr. Heraldo Alves Oliveira, da Associação Rio das Ostras de Apoio às Pessoas com Deficiência – AROAPcD; pelo Setor Empresarial, o Sr. Rivail Augusto Gibaja Gripp, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras – SindServ-RO; pelo Setor de Ensino e Pesquisa, o Sr. Wagner de Almeida Oliveira, do Centro Educacional ETP; pelo Setor de Associação de Moradores, a Sra. Cátia Tamires de Abreu, Associação de Moradores AMANHO; e pelo Setor de Profissionais do Sistema Confea, a Sra. Aline Mirian Marques, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ. Conforme a Lista de Delegados inscritos e de Participantes, o Comitê Organizador, fez conferência das documentações pertinentes e que foram entregues no prazo regimental, e foi constatado que não havia registros dos representantes da Associação de Moradores AMANHO, além de não constarem na lista de presença de DELEGADOS. Eles informaram que iriam apresentar os documentos destacados no item 3.2 do Edital, , sendo desta forma, coube ao Comitê

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Organizador conforme Regimento, em seus artigos 7º e 9º, em seu Parágrafo Único, convocar os que de forma idônea cumpriram as exigências pré-estabelecidas. Neste caso, a Associação de Moradores Terra Firme, com o representante Sr. José Geraldo Corrêa, passa a ser representante legal no CGMU-RO, como titular. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Flávio Ferreira da Silva deu por encerrado este 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável de Rio das Ostras às 13:00 H. Sendo deste modo, eu Rivail Augusto Gibaja Gripp, Secretário Geral, lavrei a presente Ata e o Comitê Organizador faz signatário da mesma:

Flávio Ferreira da Silva	Presidente	
	Comitê Organizador	
Rivail Augusto Gibaja Gripp	Secretário Geral	
	Comitê Organizador	
Dalessandro Soares Vianna	Anfitrião	
	Comitê Organizador	

SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Carta Aberta de Agradecimento

Neste ano de 2024 realizamos a 20ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival e não poderíamos deixar de dizer o quão estamos felizes com a chegada de tantas pessoas incríveis em nossa cidade e, mais que isso, com a participação, massiva, dos munícipes neste renomado evento que nos levou ao título de Capital do Jazz e Blues do Estado do Rio de Janeiro!!!!

Nesta edição contamos com o apoio cultural de novos e antigos parceiros que fizeram, mais uma vez, o encontro perfeito entre criatividade, produção, entrega e muita, muita felicidade!

Foram dias incríveis em que pudemos perceber novos sabores em nossos munícipes e turistas, afinal, estávamos diante da comemoração de vinte edições! Todas as pessoas, cada uma que participou, de forma direta ou indireta, ocupou um lugar muito especial e importante na realização do Festival e é por isso, que agradeço, que agradecemos!

A cada serviço prestado, espetáculo e show apresentado, nos palcos da Concha, da Boca da Barra, da lagoa do Iriry, na Cidade do Jazz e no Espaço Arthur Maia, víamos sorrisos largos, emoção e a criação de novas memórias e laços afetivos com nossa cidade, advindos da união entre Fundações, Autarquias, Sindicato, Administração Pública Direta e sim, parceiros, incríveis, da iniciativa privada.

Ninguém, absolutamente ninguém, faz nada sozinho e é por isso que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) agradece a cada pessoa que veio nos visitar e a cada munícipe que participou do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival. Vocês fizeram com que o evento acontecesse lindamente, em gigante sucesso deixando, mais uma vez, o registro dele em nossos corações!

Agradecemos também a todos os órgãos deste Município que foram fundamentais para a entrega de mais um grande espetáculo!

Cada Órgão e/ou Instituição foi responsável pela entrega de um evento que renova nossas energias e expectativas para o futuro do nosso município.

Viva a capital do Jazz & Blues!

A gratidão não tem fim!

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 20657-1

2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18263/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

VIGÊNCIA: pelo período de 06 de junho de 2024 até 05 de junho de 2025.

OBJETO: Alterar o caput da Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, que passam a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento pelo período de 06 de junho de 2024 até 05 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social vem por meio deste, apresentar a nova composição da grade dos Conselheiros representantes da Associação Égide.CT. Sendo assim, segue abaixo a referida substituição:

Grade anterior:

Titular:	Clécia Nascimento de Andrade
Suplente:	Lilian Silva Rocha

Grade atual:

Titular:	Iasmim Oliveira dos Santos
Suplente:	Lilian Silva Rocha

Rio das Ostras, 03 de junho de 2024.

Clara Serafim Menezes de Assis
Vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social vem por meio deste, apresentar a nova composição da grade dos Conselheiros representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras -APAE. Sendo assim, segue abaixo a referida substituição:

Grade anterior:

Titular:	Juliana Teixeira Lima
Su- plente:	Monique Teixeira dos Santos

Grade atual:

Titular:	Juliana Teixeira Lima
Suplente:	Emanuelle Dutra Fernandes de Souza

Rio das Ostras, 03 de junho de 2024.

Clara Serafim Menezes de Assis
Vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo nº 40170/2023

DECISÃO

Aplico à empresa VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 47.101.938/0001-61 a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 044/2023, devido a mora na entrega do item constante na Ordem de Fornecimento nº 055/2023.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2024.
Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

Processo Administrativo nº 53173/2023

DECISÃO

Aplico à empresa PEZAR SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.096.659/0001-21, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 079/2023, devido a mora na entrega do item constante na Ordem de Fornecimento nº 137/2023.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2024.
Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

SEMEDE**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 04/ 2024 Gestão 2023- 2026

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 4ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 20 de junho de 2024, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

link: <https://meet.google.com/rei-zsek-xbn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:
Leitura e Aprovação da Ata da 3ª Sessão Ordinária;
Acompanhamento da Movimentação Bancária e Aplicação de Recursos do FUNDO;
Documentos recebidos e enviados;
Assuntos Gerais.

Sheila Cristhiane de Almeida Isidorio
Presidente do CACS - FUNDEB/Gestão 2023-2026

EDITAL Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE RIO DAS OSTRAS - SEMEDE.

Considerando que através dos Editais nº 01, 02 e 03/2019 do VII Concurso Público de Rio das Ostras o Município fez inúmeras admissões de servidores com o objetivo de compor o quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Considerado que a última nomeação de servidores para esta Secretaria aconteceu em 03/04/2024, quando foram nomeados 126 candidatos aprovados no VII Concurso, e apenas 63 tomaram posse e iniciaram o exercício.

Considerando que no 1º quadrimestre de 2024 houve a vacância de servidores que deixaram de atuar nesta Secretaria por motivo de exoneração, falecimento, aposentadoria e posse em outro cargo público não acumulável.

Considerando que há nesta SEMEDE servidores afastados por Licença Médica prolongada, Licença Maternidade, alguns com Redução de Carga Horária, além de outros com Restrição Laboral, situações essas que geram déficits temporários, que não demandam a nomeações de novos servidores efetivos, porém geram a necessidade de admissão de servidores temporários para a execução do trabalho e cumprimento das exigências legais.

Considerando que os Editais nº 01, 02 e 03/2019 do VII Concurso Público de Rio das Ostras perderam a validade em abril de 2024, impedindo a nomeação de novos concursados.

Considerando que a PMRO iniciará estudo para novo um concurso público para atender às demandas da Educação.

Isto posto, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma do Processo Administrativo nº 25471/2024, torna público o Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal, com base na Lei nº 544/2001 e as alterações supervenientes a esse edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade temporária do Município de Rio das Ostras, no âmbito da educação, conforme disposições a seguir:

1- DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por 09 (nove) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações e decidir sobre os casos omissos no presente edital.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a legislação municipal, até o último dia letivo do corrente ano.

3- DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9 h do dia 13/06/2024 às 12 h do dia 15/06/2024, horário de Brasília, através do endereço eletrônico: <https://educacao.riodasostras.rj.gov.br/processo-seletivo>

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

3.2 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da atribuição de analisar, e de acordo com cada caso, de desclassificá-lo, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou que foram fornecidos dados inverídicos.

3.3 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição on-line;

3.3.1 - As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitada. A não comprovação, no prazo estipulado em Jornal Oficial, ocasionará a imediata desclassificação do candidato.

3.3.2 - Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

3.3.3 - É de responsabilidade do candidato verificar se possui o(s) requisito(s) para o cargo pretendido antes de efetuar a inscrição.

3.3.4 - O(s) requisito(s) exigidos para o cargo pretendido não deverão ser lançados pelo candidato para fins de pontuação.

3.3.5 - O sistema utilizado para a realização da inscrição apenas identifica os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realiza a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste edital para preenchimento da ficha de inscrição de forma correta.

3.3.6 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar:

a) o período de atuação profissional na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver;

b) a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para o cargo, se houver, e;

c) os cursos complementares, na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver;

3.3.7 - As alíneas do item 3.3.6 comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

3.3.8 - Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão, pois o mesmo deverá ser apensado à documentação solicitada para comprovação da pontuação obtida, assim como também deverá ser apensado, caso o candidato queira impetrar recurso.

4- DA DOCUMENTAÇÃO: Quando solicitados, os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia:

4.1 - Ficha de inscrição e documentos exigidos para o cargo pretendido;

4.2 - Todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição, a fim de comprovar a pontuação obtida, Formação Acadêmica, Cursos Complementares e Experiência Profissional;

4.3 - Laudo Médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência;

4.4 - Os seguintes documentos, todos originais e cópia em folha A4 ou Ofício, para a assinatura do contrato de trabalho na SEMAD:

a) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

b) Foto 3x4 (Atual)

c) PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

d) Carteira de Identidade

e) CPF

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

g) Título de Eleitor

h) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

i) Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

j) Certidão de Nascimento/Casamento

k) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

l) Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

m) Certificado de Reservista (Homem)

n) Comprovante de Residência atualizado

o) Comprovante de Escolaridade

p) Comprovante dos Requisitos necessários para o cargo

q) CTPS

r) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

s) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

t) Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

u) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>) e da Justiça Federal (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)

v) Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar.

5- LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO:

5.1 - Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas 1 (um) cargo.

5.2 - O candidato que realizar mais de 01 (uma) inscrição será desclassificado para todos os cargos.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser lançados pelo candidato no momento da inscrição, e devem obedecer aos critérios estabelecidos neste edital:

Parágrafo Único: Os requisitos não devem ser lançados para fins de pontuação.

6.1 – Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados à área pretendida:

- a) A escolaridade e cursos exigidos para o cargo pretendido não devem ser lançados para fins de pontuação, por se tratarem de requisitos básicos para inscrição no mesmo;
- b) Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros elencados no item 6.2;
- c) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como concluídos.
- d) A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar relacionados à área pretendida;
- e) Caso o candidato assinale no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
- f) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;
- g) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- h) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estejam relacionadas à área pleiteada;
- i) Para os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;
- j) As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;
- k) Os cursos de informática não serão considerados para os seguintes cargos: Auxiliar de Creche e Auxiliar de Cuidados Escolares.
- l) Os cursos de informática concluídos com data anterior a 2005 não serão considerados.
- m) Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital/digitalizada, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.
- n) Os certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária serão considerados como cursos de até 40 horas.
- o) Disciplinas e/ou módulos que compõem grade curricular de curso ou formação não serão aceitos como requisito ou para fins de pontuação.

6.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares, estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicados pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional	Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos	1,0
+ 02 a 05 anos	1,5
+ 05 anos	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Ensino Fundamental Completo	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1,0
A partir de 160 horas	1,5
Limitado ao máximo de 3,0 pontos	

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional	Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos	1,0
+ 02 a 05 anos	1,5
+ 05 anos	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Ensino Médio Completo	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1,0
A partir de 160 horas	1,5
Limitado ao máximo de 3,0 pontos	

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional	Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos	1,0
+ 02 a 05 anos	1,5
+ 05 anos	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Graduação	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1,0
A partir de 160 horas	1,5
Limitado ao máximo de 3,0 pontos	

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional	Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos	1,0
+ 02 a 05 anos	1,5
+ 05 anos	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Pós Graduação " <i>strictu sensu</i> " - Doutorado	3,5
Pós Graduação " <i>strictu sensu</i> " - Mestrado	3,0
Pós Graduação " <i>lato sensu</i> " - Especialização	2,5
Limitado ao máximo de 9,0 pontos	
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1,0
A partir de 160 horas	1,5
Limitado ao máximo de 3,0 pontos	

6.3 - O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate, o critério será maior prole.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO: Será desclassificado o candidato que:

7.1 - Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;

7.2 - Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

7.3 - Não comprovar, quando solicitado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;

7.4 - Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, declarações de cursos em andamento e/ou não concluídos;

7.5 - Apresentar para fins de pontuação declarações de tempo de serviço que não estiverem em papel timbrado, carimbadas e assinadas;

7.6 – Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, certificados ou declarações de conclusão de cursos com assinatura digital/digitalizada, sem conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade.

7.7 – Apresentar para fins de pontuação, cursos de informática concluídos antes de 2005.

7.8 – Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, conclusão de disciplinas ou módulos que compõem grade curricular de determinado curso.

7.9 - Apresentar para fins de pontuação, declarações de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;

7.10 - Assinalar no ato da inscrição, Formação Acadêmica, Cursos Complementares e/ou Experiência Profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida;

7.11 - Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer na data e hora marcada, munido de toda documentação exigida.

7.12 - Apresentar documentos inconsistentes;

7.13 – Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

8 – RECURSO:

8.1 - Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso.

8.2 - O Recurso que trata o item 8.1 deverá ser redigido com clareza e devidamente fundamentado, anexando o comprovante da inscrição e os documentos que julgar necessários, daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albarora, nº75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, através de autuação de processo administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMEDE.

8.3 - Será indeferido liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado, que for interposto fora do prazo previsto ou interposto contra a pontuação ou o resultado de outro candidato.

9- DO RESULTADO FINAL: O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

10- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação, por tempo determinado, previsto na legislação municipal pertinente.

10.1 – Periodicamente o contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho;

10.2 – O contratado poderá ter seu contrato rescindido, a qualquer momento, caso não esteja desempenhando satisfatoriamente suas funções.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos, do preenchimento adequado da ficha de inscrição ou de qualquer informação disponível neste Edital;

11.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

11.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade até o último dia letivo previsto no calendário escolar de 2024.

11.4 – Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados.

11.5 – Toda documentação sinalizada no ato da inscrição para a contabilização de títulos e experiência profissional deverá ser comprovada quando solicitada, não podendo o candidato modificar ou acrescentar nenhuma informação e/ou documentação após a finalização da inscrição.

11.6 – O candidato convocado deverá comparecer, impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, originais e cópias, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo.

11.7 – Caso o candidato convocado para a entrega da documentação, a fim de comprovar a pontuação obtida, esteja impossibilitado de realizar a entrega presencial, será aceita a entrega da documentação via Procuração, que deverá estar acompanhada de um documento com foto do outorgado;

11.8 - Os candidatos convocados serão submetidos:

a) à conferência dos documentos originais exigidos (requisito) para o cargo pretendido;

b) à conferência dos documentos originais comprobatórios das informações assinaladas na ficha da inscrição (experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares); e

- c) exame médico admissional; e
 - d) à conferência do laudo médico original que comprove a deficiência do candidato, caso se inscreva na condição de pessoa com deficiência.
- 11.9 - O candidato contratado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, podendo ter seu local de trabalho alterado a qualquer tempo, visando sempre suprir o déficit da Rede Municipal de Ensino;

11.10 - Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

11.11 – Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos.

11.12- Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

11.12.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição.

11.12.2 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça todas as atribuições do cargo pleiteado.

12 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

12.1. O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimento base conforme indicado no “Quadro de Vagas”;
- b) Auxílio Alimentação;
- c) Auxílio Transporte;
- d) Direito a contratar o Plano de Saúde através de Adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado;
- e) Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, conforme necessidade da Secretaria.

12.2 – O Quadro de Vagas segue no Anexo I;

12.3 – As atribuições dos cargos seguem no Anexo II.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	SALÁRIO
Auxiliar de Creche	5	8	13	40 horas	5º ano ou antiga 4ª série do Ensino Fundamental + Ser do sexo feminino.	R\$ 1.566,62
Auxiliar de Cuidados Escolares	4	5	9	40 horas	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.902,84
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20	20	40	25 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.597,96
Auxiliar de Secretaria Escolar	5	2	7	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar de Secretaria, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 1.605,56
Auxiliar Educacional II	39	6	45	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso em Educação Especial, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 2.995,73
Auxiliar Educacional	1	30	31	25 horas	Ensino Médio Completo + Curso em Educação Especial, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 1.902,84
Monitor Escolar	5	10	15	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Monitor Escolar, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 1.902,84
Professor I - 30h	10	30	40	30 horas	Curso de Formação de Professores, modalidade normal ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 3.355,27
Professor II - Educação Artística	1	3	4	20 horas		R\$ 3.400,68
Professor II - Ciências	3	3	6	20 horas		R\$ 3.400,68
Professor II - Educação Física	1	2	3	20 horas		R\$ 3.400,68
Professor II - Geografia	1	3	4	20 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação na área de atuação. Relativo à Educação Física, possuir também registro no CREF -1.	R\$ 3.400,68
Professor II - História	2	3	5	20 horas		R\$ 3.400,68
Professor II - Inglês	1	3	4	20 horas		R\$ 3.400,68
Professor II - Matemática	1	3	4	20 horas		R\$ 3.400,68
Professor II - Português	1	3	4	20 horas		R\$ 3.400,68

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Creche - Cuidar da higiene e asseio das crianças; Cuidar da arrumação das camas; Auxiliar o professor nas atividades; Zelar pelas crianças na ausência do professor; Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; Acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade; Incentivar o desfralde e a independência no uso do vaso sanitário; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças ao ambiente escolar, atendendo às suas necessidades; Observar regras de segurança no atendimento às crianças na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento as rotinas diárias; Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Auxiliar de Cuidados Escolares - Acompanhar e auxiliar alunos público alvo da Educação Especial, que não possuem autonomia, no desenvolvimento das atividades de vida diária: Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as especificidades de cada aluno; Apoiar/Auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene de acordo com as particularidades de cada aluno; Auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com a particularidade de cada um; Articular-se com os profissionais da educação e demais profissionais da Unidade Educativa para identificação das necessidades e habilidades do estudante; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações no comportamento dos alunos público alvo da Educação Especial, que possam ser observadas durante o período de permanência na Unidade Escolar; Participar da formação continuada, de acordo com as orientações da Unidade Educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Zelar pela integridade física e emocional do aluno durante todo o período de jornada escolar; Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional; Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização; Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas; Estimular as possibilidades e potencialidades do aluno; Auxiliar na proteção da integridade física do aluno durante todo o período de jornada escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Cuidar de crianças de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no desenvolvimento da linguagem oral e escrita das crianças, de forma lúdica, de acordo com a faixa etária atendida; Estimular hábitos saudáveis de alimentação; Acompanhar o repouso dos alunos; Atender as crianças em suas necessidades diárias, sob a supervisão do chefe imediato, cuidando da alimentação, da higiene e promovendo a recreação; Auxiliar nas atividades pedagógicas sob a orientação do professor; Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar de Educação Infantil para sua melhor organização.

Auxiliar de Secretaria Escolar - Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) Autenticidade dos documentos escolares; Elaborar certificados, Históricos Escolares e ou outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; Manter atualizado o registro de movimentação de alunos, tanto no sistema eletrônico quanto nas vias impressas em utilização na Unidade Escolar; Realizar as atividades referentes à matrícula, transferência, conclusão de curso dos alunos da Unidade Escolar, efetuando adequadamente os registros dos alunos desde seu ingresso na instituição de ensino; Garantir fidedignidade no Registro dos livros de Matrícula, Ata de Resultados Finais, Classificação e Reclassificação, Progressão Parcial, Transferências Recebidas e Expedidas; Acompanhar periodicamente o lançamento de notas e frequência realizado pelo professor no Sistema eletrônico, fazendo a devida conferência dos dados; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos, fazendo cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas pela SEMEDE, que regem o registro escolar do aluno e da Unidade Escolar, observando a legislação aplicável a cada situação; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Responder ao Censo Escolar Anual; Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, aplicando-os em sua prática diária; Manter articulação com os diversos setores da escola; Garantir a preservação da segurança da documentação; Receber, registrar, organizar, responder, distribuir e controlar o fluxo de processos e a correspondência oficial que lhe for confiada; Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Atender à comunidade escolar (telefones, e-mails, presencial), na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino; Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na Secretaria Escolar; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando o aprimoramento profissional de sua função; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da Secretaria Escolar, quando solicitado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiares; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Organizar e manter atualizado o arquivo de pessoal lotado na Unidade Escolar; Registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos à frequência da equipe lotada na Unidade Escolar; Organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na Unidade Escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Auxiliar Educacional e Auxiliar Educacional II - Seguir a orientação do(s) professor(es) regentes, especialistas e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s); Colaborar com a inclusão do aluno público alvo da Educação Especial no desenvolvimento das atividades pedagógicas, planejadas pelo professor, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia pedagógica; Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno; Acompanhar o(s) aluno(s) público alvo da Educação Especial no recreio, intervalo e atividades extraclasse, incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar; Auxiliar o aluno público alvo da Educação Especial na organização de suas atividades escolares; Auxiliar os alunos público alvo da Educação Especial na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Auxiliar o professor na realização das atividades junto a todos os alunos ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos, público alvo da Educação Especial, ora apoiando os alunos público alvo da Educação Especial, na realização das atividades planejadas pelo professor regente; Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional; Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização; Estimular a autoconfiança e independência dos alunos público alvo da Educação Especial; Trabalhar de forma colaborativa com o professor regente e com o professor especialista, na aplicação do plano de ação e recursos pedagógicos adequados; Articular-se com os profissionais da educação e demais profissionais da Unidade Educativa para identificação das necessidades e habilidades do aluno; Participar da formação continuada, de acordo com as orientações da Unidade Educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, quando necessário; Trabalhar, em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva; Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal dos alunos público alvo da Educação Especial; Contribuir no processo de desenvolvimento de ensino-aprendizagem, respeitando as especificidades de cada aluno; Estimular as possibilidades e potencialidades dos alunos; Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas; Apoiar a realização de atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos público alvo da Educação Especial em articulação com as atividades escolares, garantindo a interação desses alunos com os demais colegas; Recepcionar a entrada e saída dos alunos público alvo da Educação Especial, bem como no embarque e desembarque do transporte escolar, na entrada e saída dos turnos escolares; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações no comportamento dos alunos público alvo da Educação Especial que possam ser observadas durante o período de permanência na Unidade Escolar; Zelar pela integridade física e emocional dos alunos durante todo o período de jornada escolar; Executar as atribuições acima relacionadas, atendendo os alunos de forma individualizada ou em grupo, de acordo com as orientações da SEMEDE; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Monitor Escolar - Auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da Unidade Escolar; Organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme; Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar; Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades; Realizar atividades de recepção; Zelar pelo cumprimento do horário das

aulas; Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; Levantar o conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; Encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de finalizar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade; Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da Unidade Escolar; Realizar trabalhos de reprografia e encadernação quando solicitado; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos; Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Professor I - 30 horas - Participar da elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico, bem como da proposta pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar e as legislações educacionais; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar continuamente o aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Participar dos conselhos de classe e reuniões pedagógicas, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; Encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais ou trimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário e/ou cronograma escolar; Fazer uso dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fins de controle de dados da Educação referentes aos alunos (frequência escolar, conteúdos ministrados, resultados qualitativos e quantitativos do processo de avaliação, entre outros); Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; Elaborar, sempre que possível, atividades que utilizem diferentes tecnologias, ferramentas e ambientes virtuais; Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; Planejar atividades diversificadas e adaptações curriculares, a serem realizadas com o público-alvo da Educação Especial; Elaborar o Plano de Ensino Individualizado (PEI) dos alunos que são público-alvo da Educação Especial, descrevendo as ações individualizadas e as adaptações curriculares que serão realizadas com os alunos; Realizar a avaliação do PEI, junto ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e ao Auxiliar Educacional; Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Professor II (Ciências, Educação Artística, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português) - Participar da elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico, bem como da proposta pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar e demais legislações educacionais; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos por Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar continuamente o aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Participar dos conselhos de classe e reuniões pedagógicas, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; Encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os resultados e relatórios das avaliações bimestrais ou trimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário e/ou cronograma escolar; Fazer uso dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fins de controle de dados da Educação referentes aos alunos (frequência escolar, conteúdos ministrados, resultados qualitativos e quantitativos do processo de avaliação, entre outros); Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; Elaborar, sempre que possível, atividades que utilizem diferentes tecnologias, ferramentas e ambientes virtuais; Elaborar o Plano de Ensino Individualizado (PEI) dos alunos que são público-alvo da Educação Especial, descrevendo as ações individualizadas e as adaptações curriculares que serão realizadas com os alunos; Realizar a avaliação do PEI, junto ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e ao Auxiliar Educacional; Planejar atividades diversificadas e adaptações curriculares, a serem realizadas com o público-alvo da Educação Especial; Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Professor II – Educação Física - Manter o condicionamento físico dos atletas participantes dos projetos e/ou programas esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras; Participar da elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico e da proposta pedagógica da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar e demais legislações educacionais; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar continuamente o aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Participar dos conselhos de classe e reuniões pedagógicas, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório, propondo medidas para superá-las; Encaminhar à equipe técnico administrativo-pedagógica os resultados e relatórios das avaliações bimestrais ou trimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário e/ou cronograma escolar; Fazer uso dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fins de controle de dados da Educação referentes aos alunos (frequência escolar, conteúdos ministrados, resultados qualitativos e quantitativos do processo de avaliação, entre outros); Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; Elaborar, sempre que possível, atividades que utilizem diferentes tecnologias, ferramentas e ambientes virtuais; Elaborar o Plano de Ensino Individualizado (PEI) dos alunos que são público-alvo da Educação Especial, descrevendo as ações individualizadas e as adaptações curriculares que serão realizadas com os alunos; Realizar a avaliação do PEI, junto ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e ao Auxiliar Educacional; Planejar atividades diversificadas e adaptações curriculares, a serem realizadas com o público-alvo da Educação Especial; Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; Atender às determinações da equipe gestora quanto à observância de horários e convocações; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; Participar de cursos, palestras, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando o aperfeiçoamento, a formação continuada e a constante atualização profissional; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade; Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

SEMFAZ

Secretaria de Fazenda

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43991/2019

RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA art. 34, III da Lei 508/2000 – PROCEDENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Cadastro Imobiliário-GECIM, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões da reclamação interposto por ROGÉRIO LUIZ ABDALLA OSÓRIO.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância. Rio das Ostras, 14 de maio de 2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8

SESEP

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 031/2024

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º – ABSOLVER o Servidor WILLIAM PEREIRA RODRIGUES DA ROCHA Guarda Civil Municipal matrícula nº 9744-6, por não ter sido comprovada a violação dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras e consequentemente EXTINGUIR e ARQUIVAR a Sindicância Punitiva instaurada pela Portaria nº 020/2024, conforme autos do procedimento administrativo disciplinar nº 53987/2023, nos termos do Art. 55º, II do Decreto nº 2.183/2019 c/c o Art. 153, I da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0

SEMUSA

Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3477/2024/2023

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 013/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda

CNPJ: 97.431.829/0001-80

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 013/2021 cujo o objeto é a prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar), promovendo todos os meios e recursos profissionais visando atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, reajustado o seu valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) acumulado nos períodos de abril de 2022 à março de 2023 de 4,65% (R\$ 42.777,05), e abril de 2023 à março de 2024 de 3,92% (R\$ 37.733,02), e ainda acrescido em 25% (272 unidades – R\$ 248.540,12) o quantitativo dos serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 1.248.850,19

VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 875.343,85

DATA ASSINATURA: 26/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO: 0622/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.390000–1.500.0000

EMITIDA EM: 26/04/2024

VALOR: R\$ 42.777,05

NOTA DE EMPENHO: 0623/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000–1.600.0000

EMITIDA EM: 26/04/2024

VALOR: R\$ 673.163,92

NOTA DE EMPENHO: 0624/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.635.0000

EMITIDA EM: 26/04/2024

VALOR: R\$ 159.402,88

PARECER JURIDICO: D.M.B.N.-26/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, Cláusula Quinta e Cláusula Décima do contrato original com o estatuído no Art. 57, Inciso II c/c Inciso I, alínea b do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

TERMO ADITIVO Nº 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19840/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 045/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda

CNPJ: 54.884.440/0001-88

Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses, o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS nº 045/2020 cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de módulo de ar comprimido e módulo de vácuo para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, na forma descrita no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 161.400,00

DATA ASSINATURA: 10/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

NOTA DE EMPENHO: 0651/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.621.0000

EMITIDA EM: 10/05/2024

VALOR: R\$ 161.400,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 043/2024-E.A.O.-10/05/2024-D.M.B.N.-10/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

Meiriele de Oliveira Carvalho

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis

*relação
de telefones
úteis*

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



CONHEÇA NOSSOS PROJETOS ESPORTIVOS

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 042/2024

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do Cargo Efetivo ali mencionado;

Art. 2º – O servidor, relacionado no Anexo Único deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/2024

Exonerar, a pedido

MAT.|NOME| CARGO EFETIVO|A CONTAR DE|PROCESSO Nº
062-0|Lyon Remy Gillet| Auxiliar Administrativo|05/06/2024|104

PORTARIA 043/2024

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – CONCEDER fracionamento de férias á servidora listada no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 043/2024

CONCEDE FÉRIAS

NOME|MATRÍCULA|CARGO/FUNÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR/DIAS
Michelle Teles Devellard|295-0|Assistente IV|2022/2023|17/06/2024 a 26/06/2024|10

PORTARIA Nº 044/2024

Nomeia Cargo em Comissão

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor relacionado no Anexo Único desta portaria, no Cargo Comissionado ali mencionado;

Art. 2º - O cidadão deverá comparecer a Sede Administrativa da Fundação Rio das de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, munida de originais e cópia da documentação listada no Anexo Único desta Portaria, até o dia 17/06/2024 no horário de 9:00 às 16:00h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044/2024

Nomear

CPF|NOME|CARGO COMISSIONADO|SIMBOLOGIA|A CONTAR DE
359xxxxx-53|Carlos Roberto Alves Ribeiro| Diretor Artístico |CC4|13/06/2024

ANEXO I DA PORTARIA Nº 036/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

EDITAL Nº 04/2024 – CAPACITA AUDIOVISUAL

Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital Capacita Audiovisual nº 04/2024, referente às inscrições realizadas até o dia 10 de junho de 2024.

O período de interposição de recursos estará aberto do dia 19/06/2023 a 23/06/2023 pelo formulário e e-mail informados no Edital.

Responsável Legal	Razão Social	CNPJ	Título do Projeto	Categoria	Optante por ação afirmativa	Status	Justificativa	Valor do projeto
GABRIEL FERNANDES AMORIM	34.491.067 GABRIEL FERNANDES AMORIM	34.419.067/0001-98	Curso de Iniciação em Projetos Audiovisuais	Cursos de curta duração em audiovisual	Sim	Habilitado		R\$9.000,00
ROBSON DA SILVA ANTUNES	ROBSON DA SILVA ANTUNES 03254829778	18.925.252/0001-97	Curso Livre de Criação Cinematográfica	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Habilitado		R\$9.000,00
CAROLINA LIMA DE SA BARBOSA	49.514.542 CAROLINA LIMA DE SA BARBOSA	49.514.542/0001-71	Criação de Vídeo em redes sociais: curso de edição mobile e roteiro para iniciantes	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Habilitada		R\$9.000,00
BEATRIZ MOURA DE MIRANDA	BEATRIZ MOURA DE MIRANDA	51.045.935/0001-25	O audiovisual nas redes sociais: impactos e tendências	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Inabilitada	Item 3.2 do Edital	R\$9.000,00
ASSOCIACAO EGIDE.CT	ASSOCIACAO EGIDE.CT	40.953.814/0001-65	Capacita Portelinha	Cursos de curta duração em audiovisual	Sim	Habilitado		R\$9.000,00
ALEXANDRE DA ROCHA COSTA	52.403.131 ALEXANDRE DA ROCHA COSTA	52.403.131/0001-13	Oficina de Cinema	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Habilitado		R\$9.000,00
EDER DA SILVA VERISSIMO	18.012.991 EDER DA SILVA VERISSIMO	18.012.991/0001-98	Videoarte: história, teoria e prática	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Habilitado		R\$9.000,00
TIAGO MARTINS OLIVEIRA	33582066 TIAGO MARTINS OLIVEIRA	33582066/0001-96	Eu sou Luz, Câmera, Ação – 3ª Edição Especial Oficina de Micrometragens	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Habilitado		R\$9.000,00
GIOVANNA BOUHID MACIEL	GIOVANNA BOUHID MACIEL	26.618.938/0001-63	Sala de Roteiro	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Inabilitada	Item 3.2 do Edital	R\$9.000,00
BEATRIZ RODRIGUES FLORES	52.941.494 BEATRIZ RODRIGUES FLORES	52.941.494/0001-02	Captação de Áudio para Vídeo	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Habilitada		R\$9.000,00
CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA 07351299757	44.509.000/0001-97	Planejamento intuitivo de trilhas sonoras para o audiovisual e streaming	Cursos de curta duração em audiovisual	Sim	Inabilitado	Item 3.2 do Edital	R\$9.000,00

LUANA COELHO DE VASCONCELOS	LUANA COELHO DE VASCONCELOS	47.070.770/0001-74	Filmando o futuro	Cursos de curta duração em audiovisual	Não	Inabilitada	Item 8.3 do Edital	R\$9.000,00
PATRICK NUNES PEREIRA	PATRICK NUNES PEREIRA 15079478799	31.964.582/0001-50	CEPROCULT – Curso de Elaboração de Projetos Culturais	Cursos de curta duração em audiovisual	Sim	Habilitado		R\$9.000,00
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	27.527.491/0001-80	Do Tubo ao Streaming: Os rumos da teledramaturgia no audiovisual	Painéis de debate sobre o segmento audiovisual	Não	Inabilitado	Item 8.3 do Edital	R\$3.000,00
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PASCO	53.708.864 CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PASCO	53.708.864/0001-29	Cult Terrinha Especial Debate – A importância do audio-visual para divulgação dos artistas independentes.	Painéis de debate sobre o segmento audiovisual	Sim	Inabilitado	Item 3.2 do Edital	R\$3.000,00
VITOR CIVIDANIS PATUELI CORREA LIMA	48.559.664 VITOR CIVIDANIS PATUELI CORREA LIMA	48.559.664/0001-11	Bate 1 Fio	Painéis de debate sobre o segmento audiovisual	Não	Habilitado		R\$3.000,00
YURI NEGREIROS DE SOUZA	36.275.312 YURI NEGREIROS DE SOUZA	36.275.312/0001-55	NEC Convida Ana Kfoury – A Cena no Audiovisual	Painéis de debate sobre o segmento audiovisual	Não	Habilitado		R\$3.000,00

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.
CRISTIANE MENEZES REGIS
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

PORTARIA N° 045/2024

Designação de servidores para fiscalização de Contratos.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Fiscais dos contratos ali mencionados.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 045/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
F Valadão Comércio Varejista e serviços de manutenção de informática LTDA	020/2024	033/2024	Locação de Impressora Multifuncional	Matheus Paiva Escóssia da Veiga / Matrícula: 294-1
Eloah Publicidade e Propaganda LTDA	182/2023	035/2024	Publicações licitatórias em jornal de grande circulação	Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior / Matrícula: 281-0

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.
Cristiane Menezes Regis
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 099/2024 (APENSO AO PA 222/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2023
SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ 06.217.899/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, palcos, fechamentos, camarins, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados e apoiados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC em JUNHO, conforme características, quantidades, especificações, datas e horários especificados na ordem de execução.
ASSINATURA: 29/05/2024
PRAZO: 31/12/2024

NOTA DE EMPENHO N° 124
EMITIDA EM 28/05/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
VALOR DA NOTA: R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 125
EMITIDA EM 28/05/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.450
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
VALOR DA NOTA: R\$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais)

PARECER JURIDICO: 30/01/2023 / M.M.M.R
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023
SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e INSANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 21.294.150/0001-25
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais que serão realizados no mês de junho e julho em função da manutenção dos projetos realizados e apoiados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura: Forrozeia UFF – Festa de São Pedro – Kids Music – Festival de HIPHOP, com datas e horários de acordo com a ordem de execução.

ASSINATURA: 29/05/2024
PRAZO: 90 dias
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 76.820,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 126
EMITIDA EM 28/05/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
VALOR R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 127
EMITIDA EM 28/05/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.446
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01.00.00
VALOR R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 128
EMITIDA EM 28/05/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.450
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

VALOR R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

PARECER JURIDICO: 18/04/2023 / L.H.M.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 045/2024

DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR
O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 154/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DEVOLVER, a pedido, a contar de 17/06/2024, a servidora Fernanda Barreto Peres, Agente de Saneamento, matrícula nº 260-7, oriunda da Prefeitura de Rio das Ostras, cedida a esta Autarquia Municipal pela Portaria nº 0947/2023;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 junho de 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**OSTRASPREV****Rio das Ostras Previdência****PORTARIA Nº 026/2024**

O PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 25 de maio de 2024, a CLÁUDIO DA SILVA BARBOSA (Cônjuge), PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, em virtude do falecimento da servidora inativa NEIDE LEDUGÉRIA DE SANT'ANNA BARBOSA, mat. 85-0, aposentada através do processo nº 8868/2009, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 53/2024B do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 25/05/2024, data do óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 027/2024

REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA A SERVIDORA MÁRCIA VALÉRIA RIBEIRO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005, e CONSIDERANDO o pedido de revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas para a revisão, conforme processo administrativo nº 36/2024S do OSTRASPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora MÁRCIA VALÉRIA RIBEIRO DIAS, concedida através da Portaria nº 1159/2023.

Parágrafo único - A revisão está fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. 103/2019, c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 957/2005, ou seja, a fixação dos proventos será de forma integral pela média das 80% maiores remunerações, em razão de Laudo Médico Previdenciário, emitido em 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão refixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pecuniários em 21/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 028/2024

REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA A SERVIDORA CAMYLLY LYEGGY RAMALHO CAMPOS RIMES VALENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005, e

CONSIDERANDO o pedido de revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas para a revisão, conforme processo administrativo nº 46/2024O do OSTRASPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora CAMYLLY LYEGGY RAMALHO CAMPOS RIMES VALENTE, concedida através da Portaria nº 0620/2019.

Parágrafo único - A revisão está fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, §3º, 8º e 17º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. 103/2019, c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 957/2005, ou seja, a fixação dos proventos será de forma integral pela média das 80% maiores remunerações, em razão de Laudo Médico Previdenciário, emitido em 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão refixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pecuniários em 21/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 53/2024B do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 25 de maio de 2024, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a CLAUDIO DA SILVA BARBOSA (Cônjuge), em virtude do falecimento da servidora inativa NEIDE LEDUGÉRIA DE SANT'ANNA BARBOSA, mat. 85-0, aposentada através do processo nº 8868/2009, no valor de R\$ 2.134,36 (Dois mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11462/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 03 de junho de 2024, os proventos referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora ELIZABETT DOS SANTOS VIANA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 4001-0, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.430,38
Triênio – 55% do vencimento básico =	R\$ 1.336,71
Total =	R\$ 3.767,09

Rio das Ostras, 11 de junho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 46/2024O do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, refixa com validade a partir de 21 de maio de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, anterior a EC. 103/2019, c/c o art. 10º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora CAMYLLY LYEGGY RAMALHO CAMPOS RIMES VALENTE, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 6847-0, no valor de R\$ 1.656,52 (Um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com os proventos sendo reajustados, a contar da fixação, de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 36/2024S do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, refixa com validade a partir de 21 de maio de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, na forma do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, anterior a EC. 103/2019, c/c o art. 10º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora MÁRCIA VALÉRIA RIBEIRO DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6260-0, no valor de R\$ 1.786,37 (Um mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete), com os proventos sendo reajustados, a contar da fixação, de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 063/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de Licença Prêmio da servidora VIVIAN DA SILVA, matrícula nº 030, concedida pela portaria nº 006/2024.

Art. 2º - Período de Licença Prêmio da servidora efetiva elencado no Art. 1º, passa a ser de 15 (quinze) dias a partir de 23 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024 e 15 (quinze) dias a partir de 31 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme processo administrativo nº 560/2024.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 064/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, SÔNIA MARIA VITORINO FERNANDES, matrícula nº 2021222, para ficar à disposição do gabinete do vereador Rafael Pereira dos Santos, a partir de 01 de junho de 2024, conforme processo administrativo nº 561/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 065/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao WAGNER DOS SANTOS, Assessor Técnico Parlamentar, gratificação de 100% (cem por cento) a título de representação de gabinete sob a sua remuneração, com fulcro no artigo 45 da Lei nº 905/2005, a partir de 01 de junho de 2024, conforme processo administrativo nº 570/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 066/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a data de férias do Sr. OLDAIR S. DE OLIVEIRA JUNIOR, concedida pela portaria nº 036/2024.

Art. 2º - Período de férias do servidor elencado no art. 1º, passa a ser de 17/06/2024 a 26/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, conforme Processo Administrativo nº 586/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 067/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo, AUGUSTO DIAS BARRETO, matrícula nº 041, lotado no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2013/2018, a partir de 01 a 15 de julho de 2024 e obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 587/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 192/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que todos os contratos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, em razão de sua natureza intelectual e complexidade técnica, sejam fiscalizados exclusivamente por servidor público municipal efetivo, engenheiro civil ou arquiteto, conforme a natureza do contrato, ressalvada a hipótese de impossibilidade justificada para tanto.

Justificativa

A presente medida é que se dê preferência ao servidor efetivo, dentro dos quadros do Município de Rio das Ostras, para realizar a função de fiscalização de contratos que envolvem o ente público municipal, na área de obras e serviços de engenharia ou similares, preferencialmente sobre os demais que possuam vínculo com a Administração, como os servidores públicos comissionados e contratados.

Com o intuito de evitar pressões para o recebimento do objeto do contrato em troca da manutenção do cargo do servidor, recomenda-se evitar a designação de servidores com vínculo precário com o Poder Público, inclusive para se evitar trocas constantes entre do servidor responsável pela fiscalização de um contrato em si eis que no caso de servidor comissionado não há garantias efetivas acerca da fiscalização. A medida acompanha as disposições expressas do art. 37, II, da Carta Magna e do artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras (Lei Complementar 066/2019).

Haveria uma preferência dos servidores públicos efetivos com capacidade técnica e conhecimento integrantes do quadro público municipal para exercerem a função de fiscal de contratos administrativos, sendo excepcional a designação de servidores públicos comissionados e contratados para tanto, se respeitando o que diz a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) a respeito do tema.

A implementação da preferência ora sugerida poderá se dar por meio de implementação ou alteração legislativa de iniciativa do Chefe do Poder Executivo ou outro ato normativo inferior que entenda adequado e eficaz.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.204/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que elabore Projeto de Lei que Conceda Anistia para Pagamento de Débitos Tributários em Atraso.

Justificativa

Hoje, mais do que nunca, diante da difícil situação econômico-social vivida diante da pandemia do coronavírus, é essencial a atuação do Poder Público, não só para garantir os direitos fundamentais e garantir que a tributação não ocorra de maneira arbitrária, como também utilizar das receitas necessárias para investimentos em âmbito municipal.

O Projeto de Lei cuja deverá ser elaborado pelo Poder Executivo de forma mais célere possível e basicamente deve ter por objetivo possibilitar que os

contribuintes que estejam em débito junto ao Município, referente aos tributos e taxas municipais, possam aderir à proposta para o fim de quitarem suas dívidas por meio de incentivos fiscais, que deverão ser fixados na própria lei de concessão do benefício, em especial através de propostas como a redução das multas e juros devidos à Fazenda em até 100% do valor dos acessórios bem como eventual parcelamento do pagamento da obrigação tributária principal.

Assim, verifica-se que a elaboração do Projeto é de suma importância para que se busque a recuperação de créditos fiscais devidos à Fazenda Pública, tratando-se de meio de incentivo ao contribuinte para a regularização de sua situação fiscal.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 210/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que forneça gratuitamente, através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão público adequado, um kit-lanche, devidamente embalado, a pacientes em tratamento fora do Domicílio – TFD – assim como a seus acompanhantes.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo atender as situações nas quais o tratamento disponibilizado aos pacientes e a seus acompanhantes exige que estes se desloquem para tratamento de saúde em local longínquo, não sendo razoável que o Poder Público não ofereça qualquer tipo de alimentação a essas pessoas, que passam o dia inteiro em tratamento e à espera da condução para o retorno a suas casas, sem condições financeiras de se alimentarem.

Com o fornecimento do kit-lanche no momento do embarque, tanto ao paciente quanto ao seu acompanhante na quantidade de um kit, se garantirá mínimas condições de que o deslocamento para o tratamento de saúde em outro ente da federação não traga horas sem qualquer alimentação, até porque o kit-lanche só será fornecido quando o paciente/acompanhante permanecer durante o traslado.

Cabe destacar que os pacientes e os acompanhantes diagnosticados com diabetes mellitus deverão comprovar tal condição junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documento médico pertinente, no momento do agendamento da viagem de forma que o kit-lanche distribuído seja adequado às suas restrições alimentares.

Os itens alimentícios que compõem o kit-lanche deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

Assim atuando, o Poder Público estará concretizando direitos fundamentais e trazendo efeitos positivos ao princípio da dignidade da pessoa humana que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico pátrio, inclusive no que se refere à atuação da Administração Pública.

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 211/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a criação de um curso pré-vestibular e pré-ENEM para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa

A proposição tem por objetivo a criação, pelo Poder Executivo, de um curso pré-vestibular e pré-ENEM a pessoas que se encontrem em situações de vulnerabilidade social através da disponibilização de aulas gratuitas de conteúdo pré-vestibular na modalidade online, presencial ou semipresencial, conforme regulamento.

A gratuidade do curso tratado aqui deverá compreender as aulas, taxas, matrículas, utilização de espaço físico, mobiliário, material didático e quaisquer outras dependências ou equipamentos empregados na realização do curso.

Ademais, sua implementação poderá ocorrer mediante a celebração de convênios, parcerias e instrumentos congêneres, com ou sem repasses financeiros, com entidades do terceiro setor ou universidades públicas localizadas no Município.

Ao fim o que se busca aqui é que o Poder Público municipal, por meio de atuação propositiva, confira maiores possibilidades de aprovação nas provas para ingresso em universidades/faculdades aos estudantes de Rio das Ostras que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e não tenham condições de arcar financeiramente com uma preparação adequada para a realização das provas.

Sala das Sessões, 28 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador



VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO

Cuide bem dos nossos
futuros campeões.



CAMPANHA
De 4/06
a 21/06



DIA "D"
15/06
Sábado

Chegou a hora de vacinar as
crianças menores de 5 anos
contra a paralisia infantil

Menores de 1 ano devem atualizar a caderneta.

Crianças de 1 a 4 anos devem receber uma dose da vacina.

Pais ou responsáveis, procurem uma Unidade Básica de Saúde.

Saiba mais em
riodasostras.rj.gov.br/vacinacao